

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC**

**CURSO DE DIREITO**

**APARECIDA CRISTINA RIBEIRO MOTA**

**A REPRESENTATIVIDADE DAS MULHERES NO CENÁRIO POLÍTICO: UMA  
ANÁLISE DA TRAJETÓRIA DAS MULHERES NO ÂMBITO POLÍTICO  
BRASILEIRO PÓS CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA DE 1988 E A ADOÇÃO DAS  
COTAS PARTIDÁRIAS, SOB O PRISMA DA EQUIDADE DE GÊNERO.**

**CRICIÚMA**

**2015**

**APARECIDA CRISTINA RIBEIRO MOTA**

**A REPRESENTATIVIDADE DAS MULHERES NO CENÁRIO POLÍTICO: UMA  
ANÁLISE DA TRAJETÓRIA DAS MULHERES NO ÂMBITO POLÍTICO  
BRASILEIRO PÓS CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA DE 1988 E A ADOÇÃO DAS  
COTAS PARTIDÁRIAS, SOB O PRISMA DA EQUIDADE DE GÊNERO.**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Bacharel no curso de Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador(a): Prof. Me. Jackson da Silva Leal

**CRICIÚMA**

**2015**

**APARECIDA CRISTINA RIBEIRO MOTA**

**A REPRESENTATIVIDADE DAS MULHERES NO CENÁRIO POLÍTICO: UMA  
ANÁLISE DA TRAJETÓRIA DAS MULHERES NO ÂMBITO POLÍTICO  
BRASILEIRO PÓS CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA DE 1988 E A ADOÇÃO DAS  
COTAS PARTIDÁRIAS, SOB O PRISMA DA EQUIDADE DE GÊNERO.**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado  
pela Banca Examinadora para obtenção do  
Grau de Bacharel no Curso de Direito da  
Universidade do Extremo Sul Catarinense,  
UNESC, com Linha de Pesquisa em Gênero.

Criciúma, 02 de julho 2015.

**BANCA EXAMINADORA**

Prof. Jackson da Silva Leal - Mestre - (UNESC) - Orientador

Prof.<sup>a</sup> Giovana Salvaro – Doutora. - (UNESC)

Prof. Lucas Machado Fagundes - Doutor - (UNESC)

**À memória de minha mãe, Maria Terezinha da Mota. Sem que soubesse foi a maior influenciadora para a obtenção desse título de graduação e assim como a primeira mulher a mim inspirar na produção dessa pesquisa de gênero, uma mulher que durante seu período de casada já se posicionava contra todas as formas impositivas de subordinação no seu lar, uma mulher de muita autonomia, que desempenhou inúmeras funções (do lar, diarista, feirante à costureira) para cumprir com as responsabilidades de uma mãe para com seus setes filhos/as. Mulher destemida, porém, temente a Deus. Meu exemplo de vida a ser seguido, seus ensinamentos me fazem ser a mulher que sou hoje e a que ainda pretendo ser, trá-los-ei durante toda a minha vida. Obrigada Dona Terezinha, por me guardar os nove meses no seu ventre, por toda dedicação, pelas orientações de vida, pelas repreensões e aconchegos e pelo privilégio te chamar de mãe. A você todo o meu amor, gratidão e admiração.**

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, pela vida e por todo sustento que tens me dado em todos os momentos, e por projetar sonhos mais altos que os meus e depositá-los em meu coração, digo isso, porque Dele e por Ele são todas as coisas. Posso dizer ainda, que até aqui tem me ajudado o Senhor e que Ele tem cumprindo com as suas promessas para comigo.

Quero agradecer a todos aqueles que me ajudaram ao longo desta árdua jornada, obrigada por viverem comigo este sonho e as angústias dele decorrentes e por todos estímulos que me passaram. Hoje sei que compartilham comigo da mesma emoção de conclusão desse trabalho.

Escrever esse Trabalho de Conclusão de Curso foi uma tarefa constantemente difícil, parcialmente solitária e de muita superação, não somente na sua produção, mas pelo fato dessa reta final nos exigir um recolhimento compulsório do meio em que estamos habitualmente inseridos, um exílio familiar, social e espiritual. Foi exatamente assim que muitas das vezes me senti exilada do mundo, sem tempo para apreciar as coisas belas da vida.

No entanto, o conforto divinal e a compreensão que recebi dos meus amigos e da minha família, me ajudaram a prosseguir, me sentindo menos culpada pelas ausências.

Agradeço especialmente a minha família pelo apoio; na pessoa do meu pai José Ribeiro Cruz e meus irmãos e irmãs, Marta Nobre, Manoel Mecias e Iolanda Ribeiro, obrigada pelos incentivos motivacionais e financeiros para que pudesse seguir nos estudos e pela paciência para com essa fase instigante da minha vida. Não é fácil estar longe de quem realmente amamos, esse foi um dos meus maiores desafios depois de “perdermos” a mãe, hoje vocês são os meus esteios, minha fonte de inspiração para prosseguir

Desde o início desta vida acadêmica, muitas foram as pessoas que me ajudaram a superar todos os desafios que momentaneamente surgiam, sei que corro o risco de pecar ao pretender listar o enorme exercito que estava ao meu redor me ajudando ou torcendo em meu favor. Mesmo correndo esse risco não posso deixar de fazer menção a algumas pessoas, como a minha família adotiva catarinense, na pessoa do Sr. Luiz Benedet e sua digníssima esposa Dona Angelina Benedet e suas respectivas filhas, que de fato me acolheram no seio de sua família, suprimindo

sempre minhas carências ao fazerem às vezes daqueles que estavam distantes, minha família. Sei que por mais que eu tente não conseguirei demonstrar minha real gratidão, nem tampouco recompensá-los por tudo que foram para mim em toda essa caminhada, serei eternamente grata pelo amor que tiveram para comigo.

Minhas amigas e irmãs de intercessão, Marlene Scheffmacher de Souza, Ivonete Melo Fernandes e Luiza Ferreira, quero deixar registrado que a fé e motivação de vocês foram essenciais na minha vida, principalmente naqueles momentos mais difíceis de quase desistência em que eu pensava não ter mais força para seguir. Agradeço pelo carinho e pela fé de vocês, que em muitas das vezes foram maiores que a minha. A vocês o meu respeito e admiração.

Agradeço as amigas de trabalho, Raquel Felício, Maria Angela de Matos e Árizia Costa da Silva, pois a difícil tarefa de trabalhar e estudar só se fez possível com o apoio, compreensão e carinho de vocês.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense, onde tive a oportunidade de ampliar o conhecimento através do corpo docente que me propuseste, vários foram os mestres e mestras que aqui encontrei, a vocês minha gratidão.

Devo em especial agradecimento e reconhecimento ao meu orientador, Professor e doutorando, Jackson da Silva Leal, por sua orientação e encorajamento para com os estudos do referente trabalho monográfico e, além disso, pela compreensão nos momentos de dificuldades. Lembro-me como hoje, que disseste em sala de aula que se “salvasse” três da turma, no despertar para os estudos, estaria satisfeito, fizeste muito mais e eu me sinto honrada por fazer parte desse seu universo. Mestre gostaria de lhe dizer que não poderia ser outro orientador, você nos contagiou, fez a diferença em nossas vidas e só me cabe agradecer por toda motivação para com sua (des)orientada.

Também sou grata à Professora Dra. Giovana Salvaro, por sempre se colocado a minha disposição e pela indicação de alguns materiais na fase embrionária desse trabalho.

Aos amigos/as que formei na universidade, em especial a Patrícia Alves e Kédiman Cristiano Pizzetti, obrigada meninas pelo incentivo e por compartilhar dessa fase tão exaustiva que é a produção e conclusão da Monografia, vocês foram muito parceiras comigo.

A todos os demais amigos/as, senão a lista será grande, vocês revelaram-se ao longo desta caminhada, verdadeiros irmãos/ãs, muitos foram as palavras de estímulos, gestos de carinho e tudo que se fez necessário para a conclusão desse trabalho e realização desse sonho, meu muito obrigada de uma forma generalizada à todos/as incentivo . Que o Senhor Deus vós recompensem de uma forma especial.

**“Não se nasce mulher, torna-se mulher.”**

**Simone de Beauvoir**

## RESUMO

Este trabalho pretende demonstrar a participação feminina no cenário político, sendo este um campo predominantemente dominado pelos homens, no qual ocupam os postos-chaves de poder e as mulheres são excluídas deste. Assim a presente monografia tem por objetivo central verificar se a adoção da política de cotas de sexo tem efetivamente contribuído para equiparação de gênero, ao promover a inserção das mulheres na política, de forma a compensar as desigualdades enraizadas socialmente entre homens e mulheres nesse espaço. Para tanto, foi analisado as definições teóricas de gênero e a atuação dos movimentos juntos aos órgãos internacionais visando a adoção de medidas afirmativas que efetivasse a equidade entre as relações de gênero nessa esfera de poder. Também procedeu-se um levantamento da trajetória das primeiras sufragistas brasileiras pelo reconhecimento de sua cidadania através do direito de votar e ser votado, bem como a consolidação deste direito em 1932, por meio de Bertha Lutz, e demonstra-se ainda o atual quadro participativo das mulheres na política, através da coleta de dados estatísticos juntos ao Tribunal Superior Eleitoral. Por fim, estuda-se a institucionalização da lei de cotas no Brasil, suas importâncias e suas implicações, para o ingresso da mulher por vias de cotas eleitorais, em um espaço eminentemente masculino. A presente monografia teve como metodologia a dedutiva, através de pesquisa qualitativa e bibliográfica, com consultas a doutrinas, artigos, leis, publicações e quantitativas por meio dos dados coletados no Tribunal Superior Eleitoral. Os resultados finais apontam para uma baixíssima inserção das mulheres na esfera política após 20 anos de adoção da política de cotas no sistema brasileiro. Conclui-se, portanto, que a adoção da política de cotas como uma ação afirmativa não tem produzido sua real finalidade, que é equiparar homens e mulheres nas esferas que demandam poder, demonstrando a necessidade de que urge construir um programa de inclusão das mulheres na vida política, além de políticas de conscientização a participação das mulheres.

**Palavras-chave:** Gênero; Igualdade; Política; Representatividade; Cotas.

## RESUMÉN

En este trabajo se pretende demostrar la participación femenina en la escena política, que es predominantemente un campo dominado por los hombres, que ocupan los puestos clave del poder y las mujeres están excluidas de esta. Así, la presente monografía tiene el objetivo central de verificar si la adopción de la política de cuotas de género ha contribuido eficazmente a la paridad de género, para promover la inclusión de las mujeres en la política con el fin de compensar las desigualdades socialmente arraigadas entre hombres y mujeres en este espacio. Para ello, se analizaron las definiciones teóricas de género y el papel de los movimientos en conjunto con los organismos internacionales, con miras a la adopción de medidas afirmativas efectivas para lograr equidad entre las relaciones de género en esta esfera del poder. También se procedió a estudiar aún más la trayectoria de las primeras sufragistas Brasil para el reconocimiento de su ciudadanía a través del derecho a votar y ser votado, y la consolidación de este derecho en 1932 por Bertha Lutz, y aparece incluso el marco actual de mujeres participativas en la política, mediante la recopilación de datos estadísticos en conjunto para el Tribunal Supremo Electoral. Por último, se estudia el funcionamiento de la ley en Brasil, su importancia y sus implicaciones para el ingreso de las mujeres a través de las cuotas electorales, en un espacio eminentemente masculino. Esta monografía fue metodológicamente deductiva, a través de la investigación cualitativa y bibliográfica, las consultas con las doctrinas, artículos, leyes, publicaciones y datos cuantitativos recogidos a través del Tribunal Superior Electoral. Los resultados finales muestran muy baja participación de las mujeres en la esfera política después de 20 años de la adopción de cuotas en el sistema político brasileño. Concluimos, por tanto, que la adopción de la política de cuotas como la acción afirmativa no ha producido su verdadero propósito, que es equipar a hombres y mujeres en los ámbitos que requieren de energía, lo que demuestra la necesidad de la urgente necesidad de construir un programa de mujeres incluido.

**Palabras clave:** Género; Igualdad; Política; Representación; Cuotas.

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

Ilustrações 1 - Eleições de 2014. ....	50
--	----

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Deputados/as Federais - Eleitos – 2006, 2010 e 2014.....	48
Tabela 2 - Deputados/as Estaduais/Distritais - Eleitos – 2002, 2006, 2010 e 2014 ..	48
Tabela 3 - Senadores/ras – Eleitos/as– 2006, 2010 e 2014.....	49
Tabela 4 - Números de Governadores – Eleitos/as – 2006, 2010 e 2014.....	49

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>2 GÊNERO E SEUS EFEITOS NAS RELAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS</b> .....	<b>15</b>
2.1 O CONCEITO DE GÊNERO .....	15
2.2 A AÇÃO DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS PELA EFETIVAÇÃO EQUIDADE DE GÊNERO.....	19
2.3 A IDÉIA DE IGUALDADE NAS AÇÕES AFIRMATIVAS .....	26
<b>3 A TRAJETÓRIA DAS MULHERES NA POLÍTICA BRASILEIRA.....</b>	<b>30</b>
3.1 A TRAJETÓRIA DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA BRASILEIRA..	30
3.2 O RECONHECIMENTO DA CIDADANIA FEMININA POR MEIO DA CONQUISTA DO SUFRÁGIO .....	38
3.3 A REPRESENTATIVIDADE DA MULHER NA POLÍTICA PÓS-CONSTITUINTE DE 1988 ATÉ A ATUALIDADE.....	42
<b>4 AS COTAS PARTIDÁRIAS PARA AS MULHERES E SEUS EFEITOS.....</b>	<b>52</b>
4.1 O INGRESSO DAS MULHERES NA POLÍTICA POR VIA DO SISTEMA COTAS ELEITORAL E SEUS EFEITOS .....	52
4.2 INSTITUCIONALIZAÇÕES DAS COTAS ELEITORAIS NO BRASIL.....	61
<b>5 CONCLUSÃO</b> .....	<b>66</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>68</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Ao analisar a história, percebeu-se que desde a antiguidade as mulheres foram marcadas culturalmente pela divisão sociedade baseadas erroneamente na diferença sexual, a qual coloca as mulheres numa situação de subordinação ao homem. Essa divisão consiste na separação de atribuições de papéis entre homens e mulheres, reservando aos homens a vida pública, o dever de trabalhar fora de seu domicílio, e às mulheres a vida privada, ficando estas responsáveis na representação do lar, ao cuidar das atividades domésticas, aos cuidados e educação dos filhos e satisfação de seus maridos. Desta feita, as mulheres foram excluídas de participarem de trabalhos externos, como a participação da vida política.

Em detrimento dessa condição de desigualdade social em que as mulheres viviam, surgiram no final do século XIX os movimentos feministas reivindicando a efetivação de direito igualitário às mulheres em relação aos homens. No Brasil, o surgimento dos movimentos feministas só veio ocorrer na década de 30, tendo como resultado de suas grandes manifestações a conquista do direito ao voto.

Essa desigualdade no âmbito político ainda persistia na década de 90, quando um grupo de mulheres buscou junto aos órgãos internacionais superiores, meios que diminuísse essa desigualdade e ampliasse a participação da mulher na esfera política. Dessa sorte, as mulheres viram a necessidade de se fazerem presentes na vida política, a fim de continuarem lutando por seus direitos e garantir a igualdade nas esferas de decisão.

No Brasil, as mulheres constituem a maioria do eleitorado brasileiro, não se fazendo representadas nos cargos políticos. Assim, como mecanismo de promoção e inserção das mulheres na política, o Brasil passou a adotar em seu sistema eleitoral a política de cotas partidárias, que posteriormente passou a ser reconhecida como política de cotas por sexo, que visa o preenchimento de no mínimo de 30% a 70% das vagas partidárias ao sexo de menor participação, neste caso as mulheres.

Um dos objetivos desse trabalho é apresentar como ocorreu essa emancipação das mulheres na vida política e suas formas de enfrentamento os padrões sociais em que viviam e por fim, o maior objetivo específico desta

monografia é demonstrar o atual quadro de participação das mulheres nas esferas políticas brasileira após a adoção do sistema de cotas por sexo.

Esta monografia está dividida em três partes: na primeira parte da pesquisa analisou-se a definição de gênero em termos gerais da história do feminismo, colocando os movimentos feministas dentro do processo redemocratização social, o qual modificou as últimas décadas do século XIX e os primeiros anos do século XXI. Na segunda parte, trabalha-se a trajetória das mulheres brasileiras para a efetivação do seu reconhecimento a cidadania e sua participação nos pleitos eleitorais, bem como um prévio questionamento teórico acerca da relação entre a mulher e o poder, com o objetivo de esclarecer qual a razão das mulheres serem tolhidas desse direito. Na terceira parte trabalha-se com a institucionalização das cotas partidárias para mulheres no sistema eleitoral brasileiro para promover a equidade de gênero nas esferas de poder e seus efeitos à figura feminina.

A importância de se estudar este tema reside em demonstrar categoricamente, a relevância da participação feminina na política brasileira, bem como seus resultados atuais de ingresso, através da implementação das cotas partidárias como instrumento afirmativo de equidade no âmbito político.

A presente monografia teve como metodologia a dedutiva, através de pesquisa qualitativa e bibliográfica, com consultas a doutrinas, artigos, leis, publicações e quantitativas por meio dos dados coletados no Tribunal Superior Eleitoral.

## 2 GÊNERO E SEUS EFEITOS NAS RELAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS

Como este trabalho abordará a questão da distribuição dos gêneros no âmbito da política partidária, importante neste momento inicial algumas considerações conceituais que esta pesquisa entende mais adequada à realidade atual sobre questões relacionadas ao gênero.

Num segundo momento, serão apresentados apontamentos sobre os espaços aonde os anseios e desejos de equidade de gênero são pensados e colocados em prática, que são os movimentos feministas.

Ao final, abordaremos as ações afirmativas como um instrumento para promover a equidade de gênero na esfera política.

### 2.1 O CONCEITO DE GÊNERO

Neste capítulo, se faz necessário uma breve reflexão acerca do conceito de gênero na medida em que este não é sinônimo de sexo, mas uma função social estabelecida culturalmente às pessoas em relação ao sexo, estabelecendo distinções entre os mesmos. Assim, aponta Scott que, “[...] o termo gênero tornou-se uma forma de indicar construções culturais – a criação inteiramente social de idéias sobre os papéis adequado aos homens e às mulheres” (SCOTT, 1995, p. 7).

Na tentativa de delimitar, conceituar o que seria gênero, Scott, procura desmistificar que tal termo não trás apenas, em seu sentido, o caráter biológico da separação do homem da mulher. E para tanto, a autora (1995, p. 6) afirma que “Na sua utilização recente mais simples, ‘gênero’ é sinônimo de ‘mulheres’”. E mais, a autora ainda esclarece o que de fato seria o termo ‘gênero’, desta forma afirma que:

Seu uso rejeita explicitamente explicações biológicas, como aquelas que se encontram em um denominador comum, para diversas formas de subordinação femininas, nos fatos de que as mulheres têm capacidade para dar luz [...]. Em vez disso, o gênero tornou-se uma forma de indicar “construções culturais”. (SCOTT, 1995, p. 6)

A autora Joan Scott (1995, p. 2) comenta ainda que a tempos remotos o termo gênero foi utilizado erroneamente aos traços sexuais:

Ao longo dos séculos, as pessoas utilizaram de forma figurada os termos gramaticais para evocar traços de caráter ou traços sexuais. Por exemplo, a utilização proposta pelo Dicionário da Língua Francesa de 1876, era: “Não se sabe qual é o seu gênero, se é macho ou fêmea, fala-se de um homem muito retraído, cujos sentimentos são desconhecidos”. (SCOTT, 1995, p. 2)

A socióloga entende que o significado do termo gênero no dicionário ainda é encontrado como algo alusivo a classificação de grupos socialmente diferenciados, mais do que uma distinção de traços peculiares a cada sexo. Ou seja, o próprio sentido usual de gênero, encontrado em qualquer dicionário, já começa a diferenciar os grupos masculinos dos femininos, dando a entender que os ônus e bônus (ascensão no trabalho, educação dos filhos e outras) de cada grupo também terão que ser diferenciados (SCOTT, 1995).

Desta forma, a ideia aqui concebida culturalmente pela sociedade é que o termo gênero estabelece uma distinta relação social entre homem e mulher, atribuindo-lhes funções diferentes na sociedade. Esta noção se aproxima do patriarcado ao estabelecer uma relação de domínio entre os sexos, colocando as mulheres em desvantagem em relação ao homem (SILVA, 2001).

No que se refere a uma relação de domínio e submissão Bourdieu (2012) compreende que a ordem do mundo é constituída de forma em sentidos únicos, suas proibições, suas obrigações, suas relações de dominação e seus privilégios são vistos de forma aceitável e natural. Para o autor essas “[...] relações de dominação culminaram na divisão sexual e que as relações de poder são resultados de uma submissão, onde os homens são tidos como os aptos, com relação às mulheres” (BOURDIEU, 2012).

Bourdieu (2012) ainda explica que a dominação masculina é um tipo de *violência simbólica* produzida entre os sexos, sendo a mesma imposta de modo tão sutilmente e insensível as suas próprias vítimas. (BOURDIEU, 2012). Sobre a sutileza compreendida na subordinação referida, Bourdieu (2012) esclarece que:

[...] sempre vi na dominação masculina, e no modo como é imposta e vivenciada, o exemplo por excelência desta submissão paradoxal, resultante daquilo que eu chamo de violência simbólica, violência suave, insensível, invisível as suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento (BOURDIEU, 2012, p. 7-8).

Para Bourdieu (2012) essa *violência simbólica* ocorre de forma arbitrária, podendo ser observada continuamente através dos diferentes hábitos, na definição de falar, no estilo de vida, numa maneira de pensar ou de agir, entre outras situações, sendo que suas causas e seus efeitos são vistos de forma naturalizada.

Virginia Woolf (1977 *apud* BOURDIEU, 2012, p 8), utiliza analogia de segregação das mulheres desde os tempos arcaicos para descrever a relação de poder e domínio já existente:

Inevitavelmente nós consideramos a sociedades um lugar de conspirações, que engole o irmão que muitas de nós temos razões de respeitar vida privada, e impõe em seu lugar um macho monstruoso, de voz tonitruante, de pulso rude, que, de forma pueril, inscreve no chão signos em giz, místicas linhas de demarcação, entre as quais os seres humanos ficam fixados, rígidos, separados, artificiais. Lugares em que, ornado de ouro ou de púrpura, enfeitado de plumas como um selvagem, que realiza seus ritos místicos e usufrui dos prazeres suspeitos do poder e da dominação, enquanto nós, “suas” mulheres, nos vemos fechadas na casa da família, sem que nos seja dado participar de nenhuma das numerosas sociedades de que se compõe a sociedade. (WOOLF *apud* BOURDIEU, 2012, p. 8)

Segundo a autora, a organização da sociedade está construída a partir das divisões entre masculino e feminino. Afirma ainda que o sistema mítico-ritual reforça e reconhece essa divisão e que a divisão entre os sexos parece estar na ordem das coisas, de forma natural, normal, “[...] ela está presente, ao mesmo tempo, [...] em estado incorporado, nos corpos e nos *habitus* dos agentes, funcionando como sistemas de esquemas de percepção, de pensamento e de ação” (BOURDIEU, 2012, p. 17).

Essa concepção incorporada da relação social tem início com o próprio corpo, pois por meio dele que é concebida a diferença entre os sexos biológicos, entre o corpo masculino e o corpo feminino, mais especificadamente através da diferença da sua anatomia de seus órgãos sexuais, vistos como justificativas naturais na construção das diferenças sociais estabelecidas entre os gêneros, bem como a divisão do trabalho. Desta forma o simbolismo convencionou e motivou a concepção do naturalismo (BOURDIEU, 2012).

Scott comunga do mesmo pensamento de Bourdieu, ao afirmar que, gênero é compreendido como um meio para designar as relações sociais estabelecidas entre os sexos. No entanto, “[...] o seu uso rejeita explicitamente as justificativas biológicas, como aquelas que encontram um denominador comum para

várias formas de subordinação” (SCOTT, 1995, p. 7) da mulher em relação ao homem. Em outros termos, o uso refere-se aos domínios – tanto estruturais quanto ideológicos – dessa relação.

Assim discorre a socióloga Joan Scott sobre a utilização do gênero:

O gênero se torna, aliás, uma maneira de indicar as “construções sociais” – a criação inteiramente social das idéias sobre os papéis próprios aos homens e às mulheres. É uma maneira de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres. O gênero é, segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado. (SCOTT, 1995, p. 7)

Segundo a autora, o gênero é uma categoria social, que explica as distintas funções dos papéis entre os homens e as mulheres na sociedade, sendo que esta divisão social decorre das diferenças entre os corpos que são ligados ao sexo (SCOTT, 1995).

Ainda na concepção da autora, além do gênero ser um elemento peculiar das relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, ele é uma forma primeira de significar as relações de poder (SCOTT, 1995). Desta feita, o gênero não é aplicado apenas para uma definição para as relações entre os sexos, mas também para expressar as relações de poder (SCOTT, 1995).

Com base no discurso teórico de Scott, *Gênero uma categoria útil de análise histórica*, Maria Matos (2009) expõe com maior exatidão a característica basicamente relacional do termo gênero:

A categoria gênero procura destacar que a construção dos perfis de comportamento feminino e masculino defini-se um em função do outro, uma vez, que construíram-se social, cultural e historicamente num tempo, espaço e cultura determinados. Não se deve esquecer, ainda, que as relações de gênero são um elemento constitutivo das relações sociais baseadas na diferenças hierárquicas que distinguem os sexos, e são portanto uma forma primária de relações significantes de poder (MATOS, 2009, p. 284)

Maria Matos esclarece que os estudos de *gênero* têm por objetivo de evitar as oposições binárias fixas e naturalizadas, produzidos culturalmente baseados na diferença sexual, através dos símbolos, jogos de significados, relações de poder e/ou parentesco, bem como por questões econômicas e políticas (MATOS, 2009).

O uso mais recentemente do termo *gênero* foi feito pelas feministas americanas, ao se referir a organização social da relação entre os sexos (masculino e feminino), com intuito de enfatizar seu caráter fundamentalmente social discriminatório, ao basear-se nas distinções entre os sexos (SCOTT, 1995).

Sobre o uso do termo pelas feministas a autora comenta:

O “gênero” parece ter aparecido primeiro entre as feministas americanas que queriam insistir no caráter fundamentalmente social das distinções baseadas no sexo. A palavra indicava uma rejeição ao determinismo biológico implícito no uso de termos como “sexo” ou “diferença sexual”. (SCOTT, 1995, p. 3)

Por fim, conforme aponta Scott (1995), as feministas usavam o termo *gênero* para contrapor o determinismo biológico, como justificativa das diferenças estabelecidas entre os homens e as mulheres.

Assim, nos anos oitenta, os movimentos feministas e de mulheres passaram empregar o termo *gênero* ao invés de sexo, com a finalidade de explicar que os comportamentos existentes entre os homens e as mulheres não eram decorrentes do sexo, como uma questão biológica, mas por uma construção cultural (PEDRO, 2005).

É importante salientar, que as ações dos movimentos sociais, feministas ou de mulheres, estão atrelados a diversos segmentos, ao reconhecimento da sua identidade feminina, assim como as lutas pela efetivação dos seus direitos civis e de igualdade, como por exemplo, as reivindicações por seus direitos a cidadania e a participação igualitária das mulheres em relação aos homens na esfera pública.

Sendo assim, diante da relevância do assunto para este trabalho, passa-se a narrar um previa trajetória dos movimentos feministas no tópico seguinte.

## 2.2 A AÇÃO DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS PELA EFETIVAÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO

O início da trajetória feminina em prol da liberdade de expressão e da efetivação por direito igualitário da mulher, deu-se através dos movimentos feministas, a partir das últimas décadas do século XIX, na Inglaterra, tendo por base a participação das mulheres de classe média, principalmente aquelas dotadas de

certo conhecimento científico, como das áreas da humanidade, da crítica literária e da psicanálise (PINTO, 2010).

Vale lembrar ainda, que as manifestações feministas se intensificaram com a Revolução Industrial, quando as mulheres passam a serem exploradas, assumindo uma tripla jornada de trabalho, na indústria e em casa (PINTO, 2010).

Para entender os movimentos feministas, faz-se necessário uma análise do seu contexto histórico, a fim de compreender seu processo de evolução e transformação. Assim, os estudiosos do feminismo, para melhor retratá-lo como movimento social de lutas feministas, classificaram suas atuações em três grandes importantes períodos, os quais passaram ser vistos como vários *movimentos feministas* ou *ondas* (PEDRO, 2005).

Destaca-se, que os movimentos feministas surgiram da necessidade das mulheres lutarem por seus direitos nos mais diversos seguimentos da sociedade. É uma luta árdua que aos poucos vai se consolidando, na medida em que as mulheres de diversas classes sociais despertam para uma consciência crítica sobre a importância do seu papel na sociedade, tornando, portanto, mais atuante e, conquistando assim maior espaço na sociedade (PINTO, 2010).

Ao longo da história as mulheres vêm se rebelando contra a ordem social a qual lhes foi imposta, na perspectiva de melhores condições de vida, de trabalho, lutando pela liberdade de expressão, pelo direito de votar e ser votada, pela liberdade sexual, enfim, buscando direitos que foram efetivados ao longo do tempo (PINTO, 2010).

No período da década de 30 o movimento feminista ficou reduzido a poucas manifestações, voltando a ganhar impulso em 1960 com o lançamento do livro que tornou um marco do símbolo do feminismo, *O Segundo Sexo*, de Simone Beauvoir, no qual retrata uma das máximas do feminismo “não se nasce mulher, torna-se mulher” (PINTO, 2010).

A obra de Simone de Beauvoir influenciou os movimentos feministas da época, por reforçar a tese de que a condição da mulher na sociedade é uma construção social e não biológica, assim, além das feministas lutarem pela igualdade de direitos, passam também a apresentar uma discussão sobre as origens culturais da desigualdade entre homens e mulheres.

Como já mencionado, o movimento feminista é compreendido através de uma perspectiva de *ondas*, que permite visualizar melhor a atuação das mulheres. Segundo Carla Marrone Alimena, pode-se observar a coexistência de três ondas, sendo que:

Relaciona-se a primeira onda feminista com a *igualdade*, e geralmente a associa-se ao feminismo de perspectiva liberal. Seu foco teórico-político é direcionado para a autonomia e liberdade de escolhas individuais para ambos os sexos. Ressaltam-se as semelhanças entre homens e mulheres, privilegiando-se a busca por mudanças no sentido de expansão dos direitos, a fim de incluir o sexo feminino, facilitando sua entrada na esfera pública. São características dessa onda, lutas políticas: a) contra discriminações sexuais; b) em busca de acesso igualitário à educação e ao trabalho; c) favoráveis à igualdade dos cônjuges e ao divórcio; d) em prol da liberdade sexual, à contracepção e ao aborto. (ALIMENA, 2010, p. 19-20)

O princípio mais valorizado por esta *onda* é o da *Igualdade*, perspectiva esta surgida com os ventos liberais da Revolução Francesa (no século XVIII). Nesta onda, o movimento feminista se propõe a usufruir da mesma *igualdade* na esfera pública, o seja, sobre aqueles afazeres ou responsabilidades que eram delegadas ao masculino como o direito de educar, de poder trabalhar fora do âmbito doméstico, de votar e ser votada e outros citados pela autora (SERAFIM, 2014)

No que tange a segunda onda do movimento feminista na década de 1960 (PINTO, 2010, p. 16), assim dispôs:

O movimento feminista surge com toda força, e as mulheres pela primeira vez falam diretamente sobre as questões das relações de poder entre os homens e as mulheres. O feminismo aparece como um movimento libertário, que não quer só espaço para a mulher – no trabalho, na vida pública, na educação –, mas que luta, sim por uma nova forma de relacionamento entre homens e mulheres, em que essa última tenha liberdade e autonomia para decidir sobre sua vida e seu corpo. (PINTO, 2010, p. 16)

Nesta vertente, as feministas denunciam algo “[...] de mais original no movimento, que existe uma outra forma de denominação - além da clássica dominação de classe, - a dominação do homem sobre a mulher - e que uma não pode ser representada pela outra, já que cada uma tem suas características próprias” (PINTO, 2010, p. 16).

Enquanto nesse período o movimento ressurgia, na Europa e Estados Unidos, como um importante instrumento de libertação. No Brasil, acontecia o

inverso, ou seja, um movimento de total repressão, haja vista que nesta época vigorava no país o regime militar, aos quais grupos contrários ao sistema eram obrigados a viver na clandestinidade (PINTO, 2010).

A *terceira onda* surge em meados dos anos 1980, pelas as feministas francesas, que passaram a analisar questões acerca das diferenças, da alteridade, da diversidade e da produção discursiva da subjetividade (NARVAZ, 2006).

Sobre esta *onda*, Alimena compreende que sua principal característica, desta *terceira onda* está na *diversidade* das múltiplas formas de violências, além daquela já referenciada pelo gênero (ALIMENA, 2010).

Por fim, a terceira onda:

A terceira onda feminista é identificada como o estágio da *diversidade*. A comparação entre homens e mulheres é menos evidente, sendo a questão da pluralidade das próprias mulheres o foco deste estágio. Considera-se que a opressão pode se dar de múltiplas formas, dependendo das intersecções de raça, classe, sexualidade e outros diversos fatores com o gênero. A crítica a essencialismos e reducionismos de gênero, bem com as perspectivas pós-modernas são características desta onda. (ALIMENA, 2010, p. 21)

Segundo a autora, a terceira onda possuiu como elemento específico a diversidade, ao demonstrar que a opressão ocorre de varias formas, perpassando pela raça, classe, sexualidade e outros. Nesta onda, deixou-se de lado a visão da dualidade entre homem e mulher para privilegiar os direitos humanos, em se considerar tanto o homem como a mulher sujeitos de direitos humanos (ALIMENA, 2010).

Tais ventos do movimento feminista chegaram ao Brasil, encabeçadas pelas *sufragistas brasileiras* que reivindicavam os direitos políticos das mulheres de votar e ser votada. A partir deste momento, as manifestações feministas passaram a contribuir com a redemocratização do país, ao colocar-se como parte necessária de uma sociedade tida como democrática (PINTO, 2010).

Na década de 80 nasce o movimento da redemocratização no País, é durante esse momento que o feminismo alcança uma fase de grande importância na qual predomina as lutas pelo direito ao trabalho, igualdade no casamento, direito a terra, direito a saúde materno-infantil, luta contra o racismo, opções sexuais, dentre outros (PINTO, 2010).

No que tange a atuação do movimento feminista no Brasil (PINTO, 2010, p. 17) ressalta:

Uma das mais significativas vitórias do feminismo brasileiro foi a criação do Conselho Nacional da Condição da Mulher (CNDM) em 1984, que, tendo sua secretária com status de ministro, promoveu junto com importantes grupos como o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CEFEMEA) de Brasília uma campanha nacional para inclusão dos direitos das mulheres na nova carta constitucional. Do esforço resultou que a constituição de 1988 é uma das que mais garante direitos para a mulher no mundo. O CNDM perdeu completamente a importância com os governos de Fernando Collor de Mello e Fernando Henrique Cardoso. No primeiro governo de Luiz Inácio Lula da Silva, foi criada a Secretaria Especial de Políticas para as mulheres, com status de ministério e foi recriado o Conselho, com características mais próximas do que ele havia sido originalmente. (PINTO, 2010, p. 17)

No século XX, o movimento feminista passou por um processo de profissionalização, através da criação de Organizações não-governamentais (ONGs) voltadas para a interferência junto ao Estado no intuito de buscar medidas projetivas para as mulheres, bem como lutar por maior conquista de espaço junto ao poder público, na participação política das mulheres nos pleitos eleitorais (PINTO, 2010).

Dentro dessa e de outras reivindicações, a desigualdade política, foi denunciada em Beijing, durante a IV Conferência Mundial Sobre a Mulher de 1995, onde foram confirmados dados que demonstraram o quadro de exclusão da mulher na política institucional. Este relato culminou na recomendação aos países signatários, que adotem medidas que promovam e garantam às mulheres igualdade no acesso as estruturas de poder. Assim versa a Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher em seu art. 45. Veja-se:

Art. 45. Em cada área crítica de preocupação, diagnostica-se o problema e **são propostos objetivos estratégicos, com a indicação das medidas concretas que os diferentes atores devem tomar a fim de alcançá-los.** [...] A Plataforma de Ação visa a melhorar a situação de todas as mulheres, sem exceção, que freqüentemente se deparam com barreiras semelhantes [...]. (sem grifo no original) (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2014a)

A Declaração e a Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher- Pequim em seu capítulo IV, trás os objetivos estratégicos para essa ação:

**G.1 Adotar medidas para garantir às mulheres igualdade de acesso às estruturas de poder e ao processo de decisão e sua participação em ambos.**

Medidas que devem ser adotadas:

190. Medidas que os governos devem adotar:

- a) **comprometer-se a estabelecer a meta de equilíbrio entre mulheres e homens nos organismos e comitês governamentais, assim como nas entidades da administração pública e no judiciário, incluídas, entre outras coisas, a fixação de objetivos específicos e medidas de implementação, a fim de aumentar substancialmente o número de mulheres e alcançar uma representação de paridade das mulheres e dos homens, se necessário mediante ação afirmativa em favor das mulheres, em todos os postos governamentais e da administração pública;**
- b) **adotar medidas, inclusive, quando apropriado, nos sistemas eleitorais, para estimular os partidos políticos a incorporarem as mulheres a postos públicos eletivos e não eletivos, na mesma proporção e nas mesmas categorias que os homens;**
- c) **defender e promover a igualdade de direitos das mulheres e dos homens em matéria de participação nas atividades políticas e de liberdade de associação, inclusive afiliação a partidos políticos e sindicatos;**
- d) **examinar o impacto dos sistemas eleitorais sobre a representação política das mulheres nos organismos eletivos e considerar, quando procedente, a possibilidade de ajustar ou reformar esses sistemas.** (sem grifo no original) (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2014a)

Vale ressaltar que, um dos mais importantes documentos da humanidade, a Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo 7º aborda sobre o tratamento igualitário que deverá ser exercido entre os homens e mulheres, bem como, a proteção a qualquer forma de discriminação.

Na Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, de 1948, nasceu a Declaração Universal dos Direitos Humanos, um dos mais importantes documentos da humanidade, enumerando os direitos que todos os seres humanos possuem; e, no art. 7º, declara a igualdade de direitos entre os homens, afirmando que: “Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei. Todos têm direito a proteção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação”. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2014b)

Neste mesmo sentido, o Princípio da Igualdade entre os homens foi recepcionado em nossa Carta Magna no caput do artigo 5º, o qual inicia o capítulo referente aos direitos e deveres individuais e coletivos, ao versar que “todos são iguais perante sem distinção de qualquer natureza [...]” (BRASIL, 2014a).

Assim dispõe o presente artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, sobre o Princípio da Igualdade:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a

inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]  
I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, no termos desta Constituição; (BRASIL, 2014a).

Mello (1993, p. 23) afirma que esse princípio possui múltiplos objetivos: propiciar garantia individual contra perseguições e a desequiparação arbitrária e, além disso, vetar favoritismos.

Deste modo, percebe-se que a Constituição Federal de 1988, com a igualdade inserida em seu texto, trouxe os direitos e deveres a todos de forma igualitária. Afastando quaisquer preceitos discriminatórios em relação à raça, sexo, gênero, religião e outros.

Para Celso Antônio Bandeira de Mello (1993, p. 9), igualdade é uma norma voltada tanto para a aplicação da lei quanto ao legislador, assim tal norma, propicia tratamento equânime a todas as pessoas.

Assim as mulheres a partir dos movimentos feministas ganharam maior posição e espaço, neste sentido vale dizer que o binômio mulher-poder veio a se concretizar dando maior ênfase à posição desta na luta por maior espaço público, mais especificamente na arena da luta política (PINTO, 2010).

No que se refere às mulheres no espaço público, a doutora em ciência política Celi Pinto, questiona qual perfil que uma mulher deve possuir para fazer jus à cargo político, e nesse sentido, são suas palavras:

[...] que mulheres queremos nos cenários políticos? Todas as mulheres, independente de classe, posição política, comprometimento com as questões de reconhecimento das minorias sem poder? Ou estamos lutando para elegermos nos parlamentos e nas posições-chave de poder, mulheres feministas que defendam as grandes causas de movimento? (PINTO, 2010, p. 18).

Da mesma forma a pesquisadora em teoria política feminista, Anne Phillips (*apud* PINTO, 1996, p.146) se posicionou quanto à questão da presença das mulheres no campo político, que num primeiro momento levantou a possibilidade de ser desnecessário a presença das mulheres na seara:

[...] Quando a política da ideias é tomadas isoladamente do que eu chamarei de política de presença ela não dá conta adequadamente da experiência daqueles grupos sociais que, em virtude de sua raça, eticidade, religião, gênero, tem sido excluídos do processo democrático. Inclusão

política tem sido cada vez mais e eu acredito que acertadamente vista e termos que pode ser concretizada somente por política de presença.

Anne Phillips destaca que as mulheres somente poderão almejar ascensão na seara política quando estiverem presentes nas decisões políticas, fazendo parte do processo político como sujeito dos caminhos políticos.

O feminismo, como movimento social, é um movimento fundamentalmente de idéias transformadoras que visam garantir direitos sociais e políticos inerentes as mulheres.

Assim, os movimentos feministas são, sobretudo, movimentos políticos que tiveram entre suas bandeiras o comprometimento de denunciar a diferença de direitos entre os gêneros constituídos ao longo dos tempos.

Segundo os historiadores, os movimentos feministas aconteceram em três importantes vertentes também denominadas como *ondas femininas*, que atuavam reivindicando a igualdade de direitos entre mulheres e homens, bem como efetivação a participação das mulheres em vários segmentos da sociedade ao mesmo nível dos homens, sobretudo, no mercado de trabalho.

Dentre outros protestos do movimento, frisa-se a desigualdade política existe entres homens e mulheres, que através das suas manifestações assegurou as mulheres o direito de participação aos cargos políticos, por meio das ações afirmativas.

### 2.3 A IDÉIA DE IGUALDADE NAS AÇÕES AFIRMATIVAS

A Constituição Federativa da República Brasileira de 1988 introduziu o princípio da igualdade na lei, o qual teria como objetivo proporcionar uma equalização da sociedade, através da diminuição de desigualdades. De acordo com Rocha (1990, p. 118):

Igualdade constitucional é mais que uma expressão de Direito; é um modo justo de se viver em sociedade. Por isso é princípio posto como pilar de sustentação e estrela de direção interpretativa das normas jurídicas que compõem o sistema jurídico fundamental.

Portanto, a igualdade serve como base na busca de uma sociedade mais justa e equitativa, também relacionado com valores como o da justiça social.

Em relação à igualdade o ordenamento jurídico brasileiro compreendeu-a sob dois aspectos: igualdade formal (direitos individuais) e igualdade material (direitos sociais). Na Constituição Federativa da República Brasileira de 1988, a igualdade formal está inserida no artigo 5º da Constituição e em seu *caput* declara que:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade" (BRASIL, 2014a).

Nos dizeres de Carmem Lúcia Antunes Rocha (1990, p. 14):

Antes, era o fato da desigualdade. O Direito buscou construir uma forma de Justiça aclimatando as diversidades no tratamento igual perante a lei. Hoje, “esta igualdade perante a lei” não basta. O conteúdo da isonomia ganhou contornos novos, finalidades específicas. Quer-se a igualdade social, econômica, política, realizada segundo o Direito. O Direito que iguala para dignificar o Homem e traduzir a Justiça material, que se pretende fazer realizar. Mudar as estruturas sociais, transformar, pela aplicação do princípio, o aparato estatal e a conduta política do grupo social para que a diversidade iguale em condições e oportunidades a pluralidade humana e a igualação seja a forma de respeito às diferenças. (grifo nosso)

Desta feita, não basta garantir a efetivação da igualdade tão somente no campo formal, mas também há a necessidade de efetivação no campo material.

Ainda no que tange ao direito à igualdade inserida no texto constitucional, Carmem Lúcia Antunes Rocha pondera que:

Pode-se verificar que o princípio jurídico da igualdade não apenas trata igualdade os iguais e desigualmente aos desiguais na medida que se desigualam, mas que deve erradicar as desigualdades criadas pela própria sociedade, cuidando de estabelecer até onde e em que condições as desigualdades podem ser acompanhadas por desiguais sem que isso constitua a abertura de uma fenda legal maior e uma desigualação mais injusta. (ROCHA, 1990, p. 34)

Logo a igualdade material implica na garantia da equidade de oportunidades, com a imposição de políticas públicas com o fim de equilibrar os iguais.

Segundo Celso Antonio Bandeira de Mello (1999, p. 12) “[...] o princípio da igualdade interdita tratamento desuniforme às pessoas. Sem embargo, consoante se observou, o próprio da lei, sua função precípua, reside exata e precisamente em dispensar tratamentos desiguais”.

Nesse contexto, o princípio da igualdade tem como preceito o tratamento igual em situações iguais e desiguais nas situações desiguais:

[...] não há como desequiparar pessoas em situações quando nela se encontram fatores desiguais. E, por fim, consoante averbado insistentemente, cumpre ademais que a diferenciação do regime legal esteja correlacionada com a diferença que se tomou em conta. (MELLO, 1993, p. 35)

Assim, na última década surgiram e se desenvolveram diversos estudos acerca das políticas de ações afirmativas, com o intuito de promover a igualdade entre os que são tratados de maneira desigual nos diferentes setores sociais presentes em nossa sociedade.

Nas palavras de João Feres Junior & Verônica Toste Daflon:

Ações afirmativas são políticas focais que alocam recursos em benefício de pessoas pertencentes a grupos discriminados e vitimados pela exclusão socioeconômica no passado ou no presente. Trata-se de medidas que têm como objetivo combater discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, aumentando a participação de minorias no processo político, no acesso a educação, saúde, emprego, bens materiais, redes de proteção social e/ou no reconhecimento cultural. (FERES JÚNIOR; DAFLON, 2014, p. 33)

É importante destacar, que as ações afirmativas não se referem apenas a uma população de afro-brasileiro, mas também são utilizadas para as mulheres, indígenas e deficientes físicos.

Desta maneira, a ação afirmativa atua preventivamente em favor dos potencialmente discriminados, diferentemente das políticas antidiscriminatórias que atuam no âmbito da repressão aos discriminadores e na conscientização dos indivíduos que poderão a vir cometer atos discriminatórios (FERES JÚNIOR; DAFLON, 2014).

Historicamente, vem da Índia a experiência mais antiga com ação afirmativa, o país incorporou em sua constituição de 1950, dispositivos legais para a elevação do status socioeconômico e participação política de grupos marginalizados pelo sistema de castas (FERES JÚNIOR; DAFLON, 2014).

Como já mencionado, em resposta as recomendações feitas na IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Beijin em 1995, que legitimou a adoção da política de cotas em âmbito mundial, a fim de viabilizar a igualdade entre

homens e mulheres nos espaços onde demandam poder, o Brasil adotou em sistema eleitoral a política de cotas por sexo em 1995.

Assim, pode-se dizer que a política de cota por sexo é um tipo de ação afirmativa, que tem sido adotada com a finalidade de redistribuir direitos e equilibrar as relações de gênero, reequilibrando as relações de poder na esfera política. Neste sentido, o espaço dessa adoção é promover uma maior participação das mulheres no âmbito político, espaço onde elas foram historicamente excluídas (MIGUEL, 2000).

Igualmente, Sônia Miguel, reporta-se à necessidade de implementação das políticas que visem o equilíbrio entre homens e mulheres no que diz respeito à participação política:

A partir da constatação da pouca representação das mulheres em cargos de direção e de decisão política e a partir, também, da discussão sobre a necessidade de um maior equilíbrio entre mulheres e homens no exercício do poder, as propostas de cotas para mulheres ou cotas mínimas e máximas por sexo vêm se firmando como um dos instrumentos mais incisivos das políticas de ação afirmativa, possibilitando ou assegurando uma redistribuição efetiva do poder (MIGUEL, 2000, p. 21).

Deste modo, a ação afirmativa tem por objetivo principal combater as desigualdades, dando assim, acesso a setores sociais a membros de grupos, que sem a influência dessas medidas, permaneceriam excluídos destes setores. Todavia, os resultados positivos da cota eleitoral por gênero dependeram do tipo de sistema eleitoral de cada país que esta será implantada, pois a reserva de um percentual não garante as mulheres uma justa competição (MIGUEL, 2000).

Por fim, as perspectivas conceituais que alicerçarão o discorrer da presente pesquisa, pode-se ter uma noção do quanto é dificultosa a conceituação do termo gênero, que muito embora tenha um conceito estagnado no dicionário, possui uma carga de categoria histórica como apresentado na obra de Joan Scott. Além do conceito de gênero, a trajetória do movimento feminista também se mostrou, nesta primeira parte do texto, como um *mover de ondas*, através de várias frentes de luta como observaram Alimena (2010) e Pinto (2010). Desta forma, tem-se como objeto a compreensão da dinâmica atuação das mulheres para a efetivação de sua participação na política e o atual resultados desta inserção.

### 3 A TRAJETÓRIA DAS MULHERES NA POLÍTICA BRASILEIRA

Depois de algumas considerações sobre o conceito de gênero e as fases dos movimentos feministas no capítulo anterior, se passa a examinar neste capítulo, a trajetória de algumas mulheres que se identificaram com a mesma bandeira e se dispuseram a intervir no mundo público, buscando o reconhecimento de seu direito à cidadania, através do direito de votar e ser votada. No segundo momento, continua-se narrando o prosseguimento da luta das sufragistas, agora com a participação de da bióloga Bertha Lutz, que exerceu uma inegável liderança durante a década de 1920 e se manteve ligada à causa até sua morte.

Esse retorno a historicidade, faz-se necessário em decorrência da árdua luta que as sufragistas enfrentaram até a consolidação de seu direito ao voto, e por este ser um marco na conquista dos direitos femininos.

Por fim, lembra-se de algumas protagonistas do cenário político atual, que se destacaram dando continuidade ao legado herdado pelas sufragistas do século anterior. Ainda nesta parte final, se demonstra o atual quadro efetivo da representação das mulheres no legislativo.

#### 3.1 A TRAJETÓRIA DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA BRASILEIRA.

Estudiosos da categoria de gênero e dos movimentos feministas consideram que o século XX como “o século das mulheres”, em decorrência das intensas transformações advindas principalmente dos movimentos feministas, como as rupturas de valores, de costumes e as conquistas jurídicas (ARAÚJO, 2011).

Por muito tempo as mulheres viveram excluídas da esfera pública, principalmente dos espaços políticos, em razão de uma ordem social imposta que tem como padrão, o sujeito branco, masculino e o proprietário. Não diferente de outros segmentos da sociedade, ao espaço *político* e a *política* também foram moldados aos estereótipos e símbolos masculinos.

Segundo a autora da obra “O contrato sexual”, Carole Pateman, essa exclusão das mulheres do espaço político, é o resultado das teorias clássicas inerentes ao contrato social/original, que por sua vez, as mulheres não são compreendidas, pela maioria dos teóricos clássicos da época como indivíduos

naturalmente livres e nem dotadas de capacidades para contratar, assim como os homens, permanecendo estas sujeitas a subordinação masculina (PATEMAN, 1993).

A autora entende que o contrato original é social e também sexual, sexual no sentido de patriarcal, por este atribuir aos homens direitos sobre as mulheres. Compreende ainda, que “a diferença sexual é uma diferença política; a diferença sexual é a diferença entre liberdade e sujeição”, sendo esta última oriunda de uma sociedade patriarcal. (PATEMAN, 1993, p. 21).

Nesse modelo assevera a autora:

A história do contrato sexual versa da gênese do direito político e explica por que o exercício desse direito é legitimado; porém, essa história trata o direito político enquanto *direito patriarcal* ou instância do sexual – o poder que os homens exercem sobre as mulheres. A nova sociedade civil criada através do contrato original é uma ordem social patriarcal. (PATEMAN, 1993, p 16)

Nesse plano o contrato original cria tanto a liberdade quanto a dominação dos indivíduos. É por este viés que a autora justifica o direito político dos homens sobre as mulheres (PATEMAN, 1993).

Além do pacto de sujeição, Carole Pateman, vê o contrato sexual como um acordo responsável pela exclusão das mulheres do direito à cidadania e incorporação destas a uma esfera privada (natural) e o homem a esfera pública (civil), sendo que esta última esfera versa sobre o “[...] mundo público da legislação civil, da liberdade e da igualdade civis, do contrato e do indivíduo” (PATEMAN, 1993, p. 28). E aquela, das responsabilidades domésticas, como o cuidado com o lar, de seus familiares, a educação dos filhos, entre outras responsabilidades, uma vez que elas eram vistas como desprovidas de aptidões para a vida social, vida política e o mercado dos negócios.

Desta feita as mulheres não podem ser incorporadas à sociedade civil, tal como o homem, em detrimento de sua condição natural, da ausência das aptidões necessárias, iguais entre os demais indivíduos e livre para contratar, ao exercício da cidadania.

Em virtude dessa e de outras privações, que algumas mulheres, influenciadas com os ideários da Revolução Francesa, no século XVIII, passaram a questionar e lutar por seus direitos de cidadania, como o direito de votar e de ser votadas, que até o presente momento eram conferidos somente aos homens.

Segundo Céli Pinto, a segunda metade do século XIX e as primeiras décadas do século XX, foram marcadas por grandes alterações, no cenário das manifestações pelos direitos políticos das mulheres. É nesse período que as lutas tomam maior proporção, pois “o movimento sufragista se espalhou pela Europa e Estados Unidos, construindo a primeira vaga de feminismo organizada no mundo” (PINTO, 2003, p. 13).

O primeiro foco das manifestações do feminismo no Brasil, deu-se em face das reivindicações femininas pelo direito político. As mulheres reivindicavam o seu direito a participação eleitoral, como candidatas e eleitoras (PINTO, 2003).

Conforme aponta a socióloga, Clara Araújo (2011, p. 95), o Brasil foi um dos países a sair à frente de outras nações européias e foi um dos primeiros países da América Latina a garantir as mulheres o direito de votar e ser votada. É importante frisar que nem sempre essas manifestações se deram através de movimentos organizados, algumas delas se deram por meio de vozes solitárias de mulheres que se rebelam contra as condições em que viviam na época (PINTO, 2003).

A título de orientação histórica, Céli Pinto identifica três diferentes vertentes nos movimentos feministas no Brasil. Para ela a primeira e mais expressiva é aquela liderada por Bertha Lutz, que trata sobre a incorporação das mulheres como sujeitas portadoras de direitos políticos (PINTO, 2003).

A segunda vertente, não menos importante que a primeira citada por Céli Pinto, é a que ela chamar de feminismo difuso, o qual se expressa nas múltiplas manifestações da imprensa feminista. Esta vertente é formada por mulheres mais cultas, com vidas públicas limitadas, como o exercício de professoras, escritoras e jornalistas. Essas mulheres defendem o acesso das mulheres à educação e falam sobre a dominação dos homens e no interesse destes em deixar a mulher fora do mundo público, abordam ainda temas relativos a sexualidade e o divórcio (PINTO, 2003).

E finalmente, tem-se a terceira vertente do movimento feminista que se manifesta no movimento anarquista e posteriormente no Partido Comunista. Segunda a autora as mulheres que compõe essa vertente são trabalhadoras e intelectuais, as militantes desse movimento de esquerda defende a liberdade da mulher de uma forma radical, tendo a maioria das vezes com foco central as

questões que envolvem a exploração do trabalho feminino. Para a autora este foi a fase mais conflituosa dos movimentos feministas no Brasil (PINTO, 2003.).

Em virtude do foco deste trabalho dá-se ênfase as duas primeiras vertentes, sendo que por uma questão de ordem cronológica/histórica inicia-se com a segunda vertente, que versa sobre a participação de mulheres cultas e mais influentes na imprensa brasileira.

É imperioso ressaltar a importância que a imprensa teve durante esse período de luta pelo sufrágio, pois como pode se observar, a imprensa foi um instrumento difusor, nas mãos de sufragistas como Dona Francisca Senhorinha, Josefina Álvares de Azevedo e outras, que utilizavam da sua função de editoras/escritoras para se opor as condições de inferioridades das mulheres em relação aos homens. Foi através de seus escritos que muitas dessas militantes disseminaram suas idéias e atraíram novos adeptos/simpatizantes a causa feminina.

Como já mencionado, os primeiros sinais de mudanças a serem notados relativos aos papéis sociais atribuídos às mulheres, surgiram na Europa nos finais dos séculos XVII e XVIII. Por conseguinte, a esse período, se observou outras mudanças importantes que resultou na reestruturação e no acesso das mulheres à educação, o qual lhes permitiu ocupar alguns espaços sociais (MARQUES, 2009).

No Brasil, essas mudanças somente ocorreram por volta de 1808, que com a chegada da família real ao país, surgiram os primeiros colégios reservados as filhas da elite da época (MARQUES, 2009).

É dentro deste contexto histórico e com o surgimento dos primeiros colégios brasileiros, que as mulheres elitizadas brasileiras passaram a elevar o seu nível cultural e a redefinir os costumes e os padrões da época. À exemplo pode-se citar, Francisca Senhorinha Motta Diniz, educadora e editora do jornal literário feminino, *O Sexo Feminino* (1873), que, a propósito, era utilizado como um instrumento para difundir os apelos aos direitos pleiteados pelas mulheres, como por exemplo a emancipação educacional feminina (MARQUES, 2009).

Senhorinha era uma defensora do acesso das mulheres à educação, e contava com o apoio de alguns positivistas, que comungavam do mesmo apelo. Neste primeiro momento a professora e jornalista não discursava sobre valores políticos femininos, limitava-se apenas a fala educacional das mulheres. O que se admitia aqui, era apenas a elevação cultural das mulheres e não a participação

delas na política. Para os positivistas “a mulher deveria permanecer, assim, educada minimamente, mas circunscrita ao lar” (MARQUES, 2009).

Em 1874, Dona Senhorinha muda-se para o Rio de Janeiro, e lá fundou um colégio e continuou a editar seu jornal, que em decorrência de sua nova retórica (1889), em fase ao direito do voto feminino, passou a se chamar *O 15 de Novembro do Sexo Feminino* (MARQUES, 2009).

Sobre o direito ao voto feminino, assim manifestou-se Francisca Senhorinha, em seu jornal “*O 15 de Novembro do Sexo Feminino*” em 1890:

A emancipação da mulher pelo estudo é o facho luminoso quando pode dissipar-lhe as trevas pela verdade em que deve viver e levá-la ao tempo augusto da ciência de bem viver na sociedade civilizadora.

A elevação moral, que é a ciência que melhor pode fazer-lhe conhecer seus direitos e seus deveres, guiar-lhe-á o coração para o paraíso do bem e da felicidade doméstica, social e humanitária.

[...]

Em resumo, desejamos que as mulheres tenha plena consciência do que vale e do que pode valer pela sua plástica, como pela sua beleza moral e esplendor de seu gênio. Desejamos que os senhores do sexo forte saibam que nos podem mandar, em suas leis, subir ao cadafalso, mesmo pelas idéias políticas que tivermos, como já o fizeram as desditosa, Rolan, Charlette Corday e tantas outras, também nos devem a justiça da igualdade de direitos, tocante ao direito de votar e serem votadas. (SENHORINHA, 1890 *apud* MARQUES, 2009, p. 444-445)

Neste trecho, a jornalista continua arguindo sobre a importância da educação das mulheres, só que com um novo viés político entrelaçado. Senhorinha, vê na educação feminina uma forma libertadora de trazer o conhecimento de seus direitos e deveres sociais. Ao final, ela traz uma fala apelativa exigindo a equidade de direito a participação da mulher na política.

Tão influente quanto Francisca Senhorinha, encontra-se Josefina Álvares de Azevedo (1889), fundadora do jornal carioca *A Família*, que além de atuar no mesmo âmbito cultural e educacional daquela, defendia com mais severidade a participação da mulher na política. Para Josefina o acesso à educação feminina representa um instrumento para a conquista de outros direitos (MARQUES, 2009).

Assim expressa a jornalista Josefina Álvares de Azevedo:

A primeira condição essencial da emancipação das pessoas é a instrução. Instruída a mulher, todos os direitos se lhe antolham como o da posse razoável de todos os seres da espécie. A lei restritiva não lhes parece senão com um despotismo tirânico da força contra o direito, do homem sobre a mulher. E a mulher será instruída e emancipada, com todos os direitos

inerentes às personalidades humanas, ou não será instruída e, por conseguinte, tornada inferior pelo egoísmo dos seus semelhantes, o que é uma monstruosidade. Repito: - A emancipação da mulher é um direito concernente à sua instrução. Mulher instruída é mulher emancipada. Instruída, porém conservá-la atada a todas as pernas da ignorância, da superstição e da inferioridade social é absurdo preconceito que não pode senão produzir males sociais. (AZEVEDO, 1889 *apud* MARQUES, 2009, p. 445-446)

Em 1889, regia-se no Brasil um Governo Provisório frente ao novo regime (republicano) a ser institucionalizado no país. Diante da expectativa da promulgação da primeira Constituição Republicana do Brasil (1891), Josefina Álvares de Azevedo teve uma participação incisiva em defesa da participação das mulheres nas eleições, ao manifestar através de seu jornal a necessidade latente das mulheres pelo direito do voto. Em outra edição do jornal *A Família*, Josefina reforça seu posicionamento a inserção do voto da mulher na primeira Carta Constitucional do Brasil (MARQUES, 2009, p. 446-447).

Mais uma vez ela frisa a necessidade da mulher ser admitida ao pleito e questiona a liberdade e a igualdade de representação entre a mulher e o homem na sua pátria. “Queremos ter o direito de intervir nas eleições, e de eleger e ser eleitas, como os homens, em igualdade de condições” (MARQUES, 2009, p. 447).

Ainda em fevereiro de 1890, em fase da instalação de uma Assembléia constituinte, foi editado nesse período um decreto de alistamento de n. 200A, que definia o procedimento de alistamento e a qualificação do eleitorado. Infelizmente o decreto teve seu rol taxativo, ao atribuir o direito ao voto somente os brasileiros natos, no gozo dos seus direitos civis e políticos, assim como, os alfabetizados. Nada constava no decreto referências inerentes a inclusão ou exclusão das mulheres como eleitoras (MARQUES, 2009, p. 448).

Diante da incerteza da inserção da mulher no processo eleitoral, e com os argumentos de ser emancipada, por possuir curso superior e com base na Lei Saraiva de 1881, que previa o alistamento para aqueles que comprovassem sua renda, a gaúcha e dentista, Isabel de Souza Mattos requereu seu alistamento eleitoral, mas não obteve êxito. Diante da decisão, Josefina Álvares de Azevedo se manifesta, questionando a ausência de dispositivo que impedisse o exercício das mulheres ao pleito e ainda segundo ela, a lei vigente era clara em afirmar todo, aquele que souber ler e escrever é admitido a votar (MARQUES, 2009).

Em 1891 foi promulgada a primeira Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil que dispôs sobre o direito ao voto, excluindo as mulheres não apenas de seu texto constitucional, mas da condição de cidadã.

Assim dispõe o texto constitucional:

Art 70 - São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei.

§ 1º - Não podem alistar-se eleitores para as eleições federais ou para as dos Estados:

1º) os mendigos;

2º) os analfabetos;

3º) as praças de pré, excetuados os alunos das escolas militares de ensino superior;

4º) os religiosos de ordens monásticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediência, regra ou estatuto que importe a renúncia da liberdade Individual.

(BRASIL, 2014a)

Ante a promulgação Constituição da Republica (1891) e a não emancipação feminina, Josefina discursa em seu Jornal, “A Família”:

A República tem hoje uma constituição: ao povo afirma-se que foram concedidas todas as garantias e liberdades que a democracia consagra em suas normas, nós, porém, não obtivemos a nossa emancipação, nada nos concederam, ficamos como antes, adstritas ao regime ferrenhos das civilizações destruídas no marco da barbaria e da servidão. (AZEVEDO, 1889 *apud* MARQUES, p. 1.973)

Assim, após iniciados os trabalhos da Assembléia Constituinte, foram entregues à casa dois projetos que visavam a extensão do direito ao voto as mulheres, pelos médicos César Zama e Lopes Trovão o que não surtiu seus efeitos desejados (MARQUES, 2009).

Infelizmente, para algumas mulheres ainda restavam dúvidas quanto o alistamento feminino, o que cooperou em várias solicitações de requerimento e projetos de emenda constitucional. Por conta dessas inseguranças, por alguns anos pairou no país um abatimento em relação ao assunto, que em virtude disso, observou-se a diminuição de editorias jornalísticos que abordassem o tema (MARQUES, 2009).

Em consonância com a teoria de Pateman, em sua obra *O contrato sexual*, Céli Pinto justifica a exclusão das mulheres do texto constitucional de 1891. Segundo ela, a ausência da citação das mulheres decorre da falta de

reconhecimento da mulher como sujeito dotado de direito à cidadania (PINTO, 2003).

Sobre esta exclusão das mulheres no texto constitucional, Pinto argumenta:

O projeto não foi aprovado, mas a constituição não proibiu explicitamente o voto das mulheres. A não-exclusão da mulher no texto constitucional não foi um mero esquecimento. A mulher não foi citada porque simplesmente ela não é reconhecida pelos constituintes como um indivíduo dotado de direitos. (PINTO, 2003, p. 15)

Assim, segundo o texto constitucional, somente os homens eram considerados *cidadãos* portadores de direitos civis e políticos. Para a autora, o fato das mulheres não serem citadas, nem no rol dos não aptos demonstra uma evidencia natural de exclusão, em que por senso comum não necessitaria nem mesmo ser mencionada (PINTO, 2003, p. 16).

A jornalista Ana César, foi outra militante sufragista atuante nas primeiras duas décadas do século XX. Seu livro *Fragmentos* reúne crônicas, cartas e conferências publicadas em jornais durante o período de 1917 a 1930. Assim, como as demais militantes, Ana repugnava os murros da domesticidade feminina e defendia o acesso a educação e a cidadania plena para as mulheres. Em suas crônicas, “A legião da mulher brasileira” e “Surtos do feminismo, Ana demonstra sua adesão as causas feministas, na primeira ela questiona igualdade entre homens e mulheres quanto capacidade intelectual, e na segunda, se posiciona a favor do sufrágio feminino e o descompasso do Brasil em relação a adesão de outro país (SCHMIDT, 2009).

Sobre a demora do Brasil no reconhecimento do direito ao voto feminino Ana César se posiciona:

A Inglaterra, reconhecendo o valor das heroínas do século XIX e prevendo o triunfo das disposições legislativas em favor da mulher, antecipa o gesto patriótico e decretou a emancipação política das inglesas, convertendo em lei o projeto de reforma do sufrágio, há muito debatido, [...] Esse ato liberal, disse eu, naquela data em *Paiz*, provento periódico desta capital, terá seqüência em muitos países, e que não seja o Brasil o último a pô-lo em prática. (CÉSAR *apud* SCHMIDT, 2009, p. 402)

Ante o exposto, a autora Rita Schmidt expõe sobre a importância do voto para as mulheres e sua participação na política, como meio de instrumentalização na preparação de políticas em favor das mulheres e sobre o descompasso do Brasil.

O voto é um instrumento para potencializar a representação das mulheres na vida política do país e, conseqüentemente, viabilizar a sua participação na elaboração de um projeto de desenvolvimento nacional. Ironicamente, o Brasil foi efetivamente o último país da América Latina a aprovar o voto feminino em 1934. (SCHMIDT, 2009, p. 402)

Estas foram simplesmente algumas das militantes, entre uma gama de mulheres dos séculos XIX e o início do século XX, que exerceram uma participação incisiva em defesa dos direitos femininos, durante a segunda vertente do feminismo nacional.

Nota-se que estas mulheres, muito embora estando em períodos diferentes na história, comungavam de uma mesma voz crítica, de enfrentamento a ordem social estabelecida em cada época em que viveram, denunciando a monopolização masculina nas ocupações públicas, bem como na *política*, e exigindo o (re) conhecimento dessa diferença e ao mesmo tempo uma reorganização social em que dê-se à todas as mulheres a mesma condição de igualdade e cidadania a que os homens desfrutavam. Reforça-se, que embora as mulheres questionassem a sua representação no espaço público, estas não estavam totalmente excluídas do mundo público, pois como se observou, elas já desempenhavam alguns papéis sociais, como a exemplo o de professora, de direção e/ou jornalista de imprensa. Assim o que se almejando aqui é a ampliação desse espaço, através de seu reconhecimento como sujeitas portadores de direito.

### 3.2 O RECONHECIMENTO DA CIDADANIA FEMININA POR MEIO DA CONQUISTA DO SUFRÁGIO

Até meados de 1930, o Brasil era governado por duas fortes oligarquias estaduais, a de Minas Gerais e a de São Paulo, que fizeram uma espécie de pacto entre si, em que de forma fraudulenta, ocupavam a República alternadamente entre elas. Este era o cenário político do país até ocorrer a ruptura com a Revolução de 1930. Durante esse período, os movimentos das sufragistas continuaram se

mobilizando por meio de jornais, manifestos e eventos, a fim de ganhar apoio a causa feminina (PINTO, 2003).

Dando continuidade a conquista pela efetivação ao direito a cidadania feminino, durante o século XX, a causa feminina contou com a participação de mais duas sufragistas e fundadoras do *primeiro partido em defesa ao voto feminino* (Partido Republicano Feminino), a professora Leolinda Daltro, que por duas vezes provou o dissabor da rejeição de seu requerimento eleitoral (1909 e 1919), e poetisa Gilka Machado. Para dar visibilidade maior à causa e demonstrar enfrentamento a ordem social, as duas foram responsáveis pelo primeiro manifesto popular feminino, ocorrido em 1917, no qual, reuniu um número expressivo para época de mais de 90 mulheres nas ruas do Rio de Janeiro (PINTO, 2003).

Celi Pinto (2003, p. 18) explica, sobre a institucionalização do primeiro Partido Republicano Feminino e o entendimento de sua ilegitimidade:

Inconformada com a não-aprovação do voto feminino um grupo de mulheres fundou em 1910 o Partido Republicano feminista, [...] um partido político composto por pessoas que não tinham direitos políticos, [...] onde suas manifestações eram consideradas ilegítimas por serem cidadãs dotadas de direito. (PINTO, 2003, p. 18)

Para Céli Pinto (2003), o fato das sufragistas contarem com a participação de 90 mulheres durante a marcha, foi considerado um marco extraordinário para momento, haja vista que naquela época a circulação de mulheres nas ruas eram limitadas, devendo elas estarem sempre acompanhadas.

Ressalta-se, que durante esse período de 1909, o Brasil passava pela primeira campanha eleitoral para presidência da República, em que disputavam dois candidatos, o militar Hermes da Fonseca, eleito para o cargo, e o civilista e defensor da promoção dos direitos e garantias individuais, Rui Barbosa, que ainda não se posicionava sobre a inserção da mulher na política (PINTO, 2003).

Infelizmente nos últimos anos da década de 1910, ocorreu o desaparecimento do Partido Republicano Feminino. Porém, com a chegada de Betha Lutz, de Paris em 1918, inicia-se uma nova era de militância das mulheres a conquista do direito pela cidadania (PINTO, 2003).

Bertha Lutz nasceu em São Paulo, no dia 2 de agosto de 1894, filha de uma enfermeira inglesa, Amy Fowler com o cientista brasileiro Adolfo Lutz. Durante seu período de estudo em Paris, Lutz conclui a faculdade de biologia e teve contato

com as sufragistas inglesas, o que a influenciou lutar ao lado de outras pioneiras, pelo direito ao voto feminino no Brasil e na criação da Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher (1919), que logo depois, transformou-se na maior expressão do feminismo da época, a Federação Brasileira para o Progresso Feminino (FBPF) (PINTO, 2003).

No Brasil Bertha Lutz exerceu a profissão de bióloga e posteriormente, após a formação em direito (1934) a de advogada e escritora de jornais da época. Para a autora, Lutz tinha as devidas condições favoráveis para fomentar uma liderança na defesa do direito ao voto feminino, a condição econômica, condição cultural e a atuação profissional (PINTO, 2003).

Bertha Lutz fez várias viagens aos Estados Unidos e Europa, representando o país e os interesses das mulheres brasileiras (*Conselho Feminino da Organização Internacional do Trabalho e na I Conferência Pan Americana da Mulher nos Estados Unidos*). Em 1922, promoveu o *I Congresso Internacional Feminino*, no Rio de Janeiro, que contou com a presença de duas militantes feministas, *a presidente da Associação Americana das Mulheres e uma representante da Aliança dos Sufrágios da Holanda* e de outras militantes regionais (São Paulo e Ceará). É nesse grande evento que nasce oficialmente a Federação Brasileira para o Progresso Feminino (FBPF), que tem como luta central, o direito feminino ao voto (PINTO, 2003).

Quanto a carreira da Bertha Lutz a escritora Helena Daltro Pontual comenta:

Sucessora de Leolinda Daltro, fundadora da primeira escola de enfermeiras do Brasil, Bertha Lutz organizou o primeiro congresso feminista do país e, na Organização Internacional do Trabalho (OIT), discutiu problemas relacionados à proteção do trabalho da mulher. Também fundou a União Universitária Feminina, a Liga Eleitoral Independente, em 1932, e, no ano seguinte, a União Profissional Feminina e a União das Funcionárias Públicas. (PONTUAL, 2014)

No final da década de 1928, ocorreram os primeiros deferimentos de alistamento eleitoral em algumas regiões do país, como o da jovem, formada em direito, Elvira Komel que se tornou a primeira mulher mineira eleitora e Julia Alves Barbosa, do Rio Grande do Norte, que demonstrou em audiência estar apta para exercer sua cidadania, ao provar sua maioridade e possuir rendimentos. Após o alistamento de Julia, outras 16 mulheres conseguiram o direito de votar no Rio

Grande do Norte. Mas tarde Julia Alves Barbosa conseguiu ser eleita a Câmara Municipal de Natal (PINTO, 2003, p. 27).

Vale lembrar que o código provisório eleitoral através do Código Eleitoral Provisório (Decreto n.º 21.076), que concedeu o direito ao voto feminino, restringia as mulheres quanto a sua participação, pois apenas um grupo de mulheres eram consideradas aptas a exercer o direito, como, as consideradas emancipadas (solteiras, viúvas) com renda própria e as casadas, mas com a permissão de seu marido (MIGUEL, 2012).

O término da luta pelo ingresso das mulheres na vida pública, política, efetivou-se em 1932 com promulgação do novo Código Eleitoral Brasileiro, que atribui às mulheres brasileiras o direito de votar e de ser votada. No ano seguinte, em 1933, após a expressiva vitória e a fim de continuar defendendo os direitos femininos, Bertha Lutz e Carlota Pereira Queiroz disputaram a vaga na Assembléia Nacional Constituinte, elegendo apenas Caeta e ficando Lutz como suplente da Casa. Três anos depois, com a morte do candidato Cândido Pessoa, Lutz assumiu o mandato de deputada na Câmara Federal em 1936 (PINTO, 2003).

A escritora Helena Daltro Pontual, retrata bem a atuação de Betha Lutz como parlamentar.

Sua atuação parlamentar foi marcada por proposta de mudança na legislação referente ao trabalho da mulher e do menor, visando, além de igualdade salarial, a licença de três meses para a gestante e a redução da jornada de trabalho, então de 13 horas diárias (PONTUAL, 2014).

A atuação de Lutz no parlamento foi remota, pois com o advento do golpe de 1937 e o fechamento das casas legislativas, Bertha Lutz passou a ocupar a função de chefia no setor de Botânica do Museu Nacional. Seu último compromisso, em defesa dos direitos das mulheres, foi em 1975, ao participar do I Congresso Internacional da Mulher no México. Bertha Lutz morreu no Rio de Janeiro no dia 16 de setembro de 1976, com a idade de 84 anos, deixando um importantíssimo legado as mulheres brasileiras, o reconhecimento como cidadãs dotadas de direito a efetiva participação nos pleitos eleitorais do seu país (PONTUAL, 2014).

### 3.3 A REPRESENTATIVIDADE DA MULHER NA POLÍTICA PÓS-CONSTITUINTE DE 1988 ATÉ A ATUALIDADE.

A consolidação do direito a participação feminina nas eleições (1932), foi um divisor na história das mulheres brasileiras, depois deste ato democrático, muitas foram as mulheres que tomaram de exemplo as sufragistas dos séculos anteriores e ingressaram na vida pública, dando continuidade na defesa de novos direitos inerentes as mulheres.

Assim ocorreu com a redemocratização e o retorno do Estado de direito na promulgação da nova Carta da República em 1988, que pela primeira vez incorporou expressamente o termo *mulheres*, no seu texto constitucional, dando-lhe a condição de equidade na sociedade. Tal exigência aconteceu, somente após as manifestações do *lobby do batom*, encabeçada pelo movimento feminista e as deputadas federais da época (CARVALHO [s. d.]). Desta forma, a Constituição Federal da República de 1988, em seus artigos 5º, I e 226, parágrafo 5º, estabeleceu e garantiu a defesa igualitária de direitos e deveres entre homens e mulheres no País.

Essa nova conquista de direitos e garantias das mulheres, que influenciou na renovação do ordenamento jurídico contou com a participação das seguintes deputadas federais (bancada do batom): Maria Abigail Feitosa (PSB/BA), Anna Maria Martins Scorzelli Rattes, do PSDM/RJ; Benedita Souza da Silva (PT/RJ); Elizabete Azize (PSDB/AM), Elizabete Mendes de Oliveira (PMDB/SP), Maria Cristina de Lima Tavares (PDT/RJ); Dirce Maria do Valle Quadros (PSDB/SP), Eunice Michiles (PFL/AM), Irma Rossetto Passoni (PT/SP); Lídice da Mata e Souza (PD do B/BA), Lúcia Vânia Abrão Costa (PMDB/GO), Márcia Kubitschek (PMDB/DF), Maria de Lourdes Abadin (PMDB/AC), Maria Marluce Moreira Pinto (PTB/RR), Moema Correia São Thiago (PSDB/CE), Raquel Cândido e Silva (PDT/RO), Myriam Nogueira Portella Nunes (PSDB/PI), Raquel Capiberibe da Silva (PSB/AP), Rita de Cássia Paste Camata (PMDB/ES), Rita Isabel Gomes Furtado (PFL/RO), Sadie Rodrigues Hauache (PFL/AM), Sandra Martins Cavalcante (PFL/RJ) e Wilma Maria de Faria Maia (PDT/RN) (CARVALHO, [s. d.]).

Essa foi a bancada feminina, que apesar das oposições, aturam de forma suprapartidária, unindo suas forças em defesa de uma extensa pauta de

reivindicações específicas aos direitos das mulheres, entre essas, o reconhecimento igualitário feminino em comparação ao homem, o que tornou a nossa Constituição ainda mais cidadã.

Ainda dentro desse contexto, de representatividade das mulheres no cenário político, faz-se necessário uma prévia exposição de algumas protagonistas que ganharam notoriedade ao ingressarem na vida pública.

A exemplo tem-se, a atuante na Constituinte de 88, Benedita da Silva, que nasceu na favela da Praia do Pinto no Rio de Janeiro em 1942. Benedita formou-se aos 40 anos no curso de Serviço Social e Estudos Sociais pela Faculdade de Serviço Social do Rio De Janeiro/RJ. Antes de adentrar na esfera política Benedita, exerceu a atividade de professora, numa Escolinha Comunitária da Favela Chapéu Mangueira. (BIOGRAFIA, 2015a)

Em 1980 filiou-se ao PT e no ano de 1982, tornando-se a primeira mulher negra a ocupar a Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro/RJ (1983-1986). Depois desta primeira experiência ocupou outros cargos eletivos, como o de Deputada Federal (1987-1991) e (1991-1995), no primeiro mandato teve participação expressiva na reforma da Constituinte de 88; outro posto ocupado por ela foi o de Senadora Federal do Estado do Rio de Janeiro (1995-1998), sendo também a primeira mulher negra a ocupar uma cadeira no Poder Legislativo; ente o período de 1999-2002 foi eleita Vice-Governador do Estado do Rio de Janeiro/RJ, mas no último ano do governo, em 2002 assumiu a chefia do Estado como Governadora Interina; entre 2011 a 2015 retornou a Câmara, como Deputada Federal, onde atualmente se faz presente. Outros cargos públicos ocupados por Benedita da Silva foi o do Ministério de Desenvolvimento Social, Brasília, DF (2003-2004) e da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro/RJ, entre o período 2007-2010. Como mulher influente na vida pública, Benedita da Silva atua em defesa dos direitos e garantias dos interesses femininos e em defesa dos direitos sociais, como Deputada Federal foi autora de mais de 80 projetos de leis. A Senadora Federal de São Paulo, Marta Teresa Suplicy, que atualmente encontra-se sem filiação partidária, ocupa o cargo legislativo em face de dois exercícios eleitorais, o de 2011-2015 e de 2015 – 2019. (BIOGRAFIA, 2015a)

Marta Suplicy é formada em psicologia pela PUC-SP, é pós-graduada pela Stanford University e mestre em Psicologia Clínica pela Michigan State

University. Iniciou sua carreira política filiando-se ao PT em 1981. Em 1994, Marta Suplicy foi eleita a deputada federal para o exercício de 1995-1998, dois anos depois, assumiu a prefeitura de São Paulo (2000), em 2007 tornou-se Ministra do Turismo; em 2010 elegeu-se como senadora federal, sendo a segunda mais bem votada do país, posto em que permanece até o presente momento. É autora do projeto de lei que exige a obrigatoriedade da cota mínima para promover o ingresso das mulheres na política, durante sua toda sua atuação tem se manifestado em favor das mulheres brasileiras. Outra bandeira levantada pela Senadora é a promoção dos direitos relativos os homoafetivos/homossexuais (LILI, 2015).

Outra mulher que ganhou destaque na política brasileira é *Maria do Rosário Nunes*, natural da cidade de Veranópolis/RS (1966), mas foi criada em Porto Alegre/RS, onde concluiu o curso de pedagogia e exerceu atividade de professora. A vocação pela vida pública iniciou com sua participação ativa junto *aos movimentos, comunitários, estudantis e sindicais*. Filiou-se inicialmente ao PCdoB e um ano depois migrou para outro partido. Maria do Rosário foi eleita pela primeira vez, aos 25 anos de idade, a vereadora da Câmara de Municipal de Porto Alegre em 1992, em 1996 conseguiu se reeleger, como a vereadora mais votada da história de Porto Alegre. Em 1998, com uma votação expressiva, garantiu o cargo de Deputada Estadual. No ano de 2003 assumiu pela primeira vez com deputada federal, conseguindo a reeleição em 2006. No ano de 2011, foi nomeada Ministra-Chefe da Secretaria de Direitos Humano da Presidência da República, também sendo a primeira mulher a ocupar o cargo, neste mesmo ano Maria do Rosário, foi a única brasileira indicada pelo Jornal Espanhol, *El País*, uma das 100 personalidades. Em 2014 retornou ao legislativo, como deputada federal (BIOGRAFIA, 2015b).

Durante sua carreira política, Maria do Rosário tem defendido causas concernentes aos Direitos Humanos, direitos das mulheres, como o direito das mães terem acompanhantes na hora do parto nos hospitais, direitos relativos a educação, a proteção de criança e adolescentes, a ampliação dos direitos dos professores, dos deficientes e da comunidade LGBT (BIOGRAFIA, 2015b).

Natural da cidade de Pão De Açúcar/ Alagoas, Heloísa Helena Lima de Moraes (Heloísa Helena), é personalidade feminina que merece ser lembrada, formada em Enfermagem pela Universidade Federal de Alagoas, onde exerceu a profissão de professora. Ingressou na política após participar de movimentos sociais

ainda quando jovem. Nos anos 90 filiou-se no PT e tornou-se Vice-Prefeita de Maceió (1992). Depois de dois anos, em 1994, foi eleita a Deputada Estadual de Alagoas. Em 1998, foi ainda a primeira mulher nomeada a Senadora do Estado de Alagoas (MACEIÓ, 2015).

Em 2003, Heloísa Helena, resolveu sair do partido que pertencia e fundou um novo partido (PSOL-2004) juntamente com outros militantes. Em 2006 concorreu à Presidência da República, ficando em terceiro lugar na eleição presidencial. Em 2008 foi eleita Vereadora à Câmara Municipal de Maceió/AL, sendo a Vereadora mais bem votada de Maceió, conseguindo sua reeleição em 2012 e onde permanece atuante. Sua luta está atrela “à defesa de minorias e segmentos sociais menos favorecidos [...], ao combate à corrupção e à defesa de mais investimentos na Educação e Saúde de Maceió, em defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente” (MACEIÓ, 2015).

Outra presença feminina acentuado na política brasileira é de Marina da Silva, que nasceu em Seringal Bagaço/AC em 1958, de família simples só teve acesso a alfabetiza aos 16 anos idade, pelo projeto Mobral (técnica de alfabetização e letramento a pessoas acima da idade escolar convencional) ao mudar-se para Rio Branco/AC, mais tarde formou-se em História (Universidade Federal do Acre) e pós graduou-se em Teoria Psicanalítica (Universidade de Brasília) e em Psicopedagogia (Universidade Católica de Brasília) (BIOGRAFIA, 2015c).

O interesse pela vida pública correu após fazer um curso de liderança sindical rural, logo em seguida ingressou na política, através do Partido Revolucionário Comunista. No final dos anos 80, Marina migrou para o PT, pelo qual disputou uma vaga na Câmara dos Deputados (1986) e a Câmara de Vereadores (1988), elegendo-se apenas neste último, como a vereadora mais votada de Rio Branco/AC. Em 1990, tornou-se Deputada Estadual, e quatro anos depois (1994), aos 36 anos, foi eleita a Senadora de seu Estado, sendo a mais jovem da história da República a ocupar o cargo, conseguindo a reeleição (2002), com uma votação quase três vezes superior à anterior (BIOGRAFIA, 2015c).

Em 2003 assumiu a pasta do Ministério de Meio Ambiente até meados de 2008; sua demissão deu-se, *devido* as dificuldades que enfrentava para dar continuidade à agenda ambiental federal, voltando a condição de Senadora de seu Estado (BIOGRAFIA, 2015c).

Em agosto de 2009, Marina da Silva, desfilou-se do partido que pertencia, por discordância das novas políticas de desenvolvimento adotadas por este. Dias depois, anunciou sua filiação ao Partido Verde, pelo qual saiu pela primeira vez, a Presidência da República (2010), salienta-se que durante sua campanha eleitoral, Marina contava apenas com 1 minuto e 23 segundos na propaganda eleitoral gratuita na televisão, em relação a seus principais adversários, que estrategicamente passou a utilizar internet e as redes sociais, como meio de divulgação de suas propostas, o que contribuiu para que ela alcançasse o terceiro lugar neste pleito eleitoral (BIOGRAFIA, 2015c).

Em 2011, desligou-se do PV e, em 2013 articulou a fundação de um novo partido, a Rede Sustentabilidade, coletando em todo país cerca de 660 mil assinaturas para a formalização deste, superando o número de 492 mil assinaturas exigidas. Por questões burocráticas, alguns cartórios regionais não reconheceram um número significativo de fichas, o que impossibilitou a formalização do novo partido. Ainda no mesmo ano, Marina e seus colaboradores decidiram coligar-se ao PSB. No ano seguinte (2014), após a morte de seu companheiro de campanha, Eduardo Campos, decide sair candidata a Presidência da República (2015), ficando novamente em terceiro lugar no primeiro turno com 22.176.619 votos (BIOGRAFIA, 2015c).

Marina da Silva tem ganhando prestígio no Brasil e internacionalmente, por defender os recursos naturais, propondo uma política de desenvolvimento sustentável, em razão da preservação do meio ambiente (BIOGRAFIA, 2015c).

Dilma Vana Rousseff, é atual presidente da República Federativa do Brasil, nasceu em Belo Horizonte/MG (1947), filha de um imigrante búlgaro e uma brasileira. Deu início a vida política aos 16 anos de idade, ao ingressar na luta contra a ditadura militar. No início dos anos 70, após sofrer perseguição pelo regime militar, foi condenada a cumprir três anos de detenção num presídio em São Paulo (BRASIL, 2015a).

Em 1973 mudou-se para Porto Alegre, onde concluiu o curso superior de Ciências Econômicas, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. No final dos anos 70, participou da campanha pela anistia e na fundação do Partido Democrático Trabalhista (PDT) no Rio Grande do Sul, onde permaneceu filiada até migrar para o Partido dos Trabalhadores em 2001 (BRASIL, 2015a).

Entre os anos 80 e 90, Dilma ocupou vários cargos de confiança no Rio Grande do Sul, como a de Secretária da Fazenda, a de diretora-geral da Câmara Municipal, ambos na cidade de Porto Alegre/RS, a de presidenta da Fundação de Economia e Estatística e a de Secretária de Energia, Minas e Comunicação do Estado (BRASIL, 2015a).

Em decorrência do trabalho realizado no Estado do Rio Grande do Sul, Dilma Rousseff foi convidada a assumir a pasta do Ministério de Minas e Energia em 2003. Dois anos depois, em 2005, é nomeada a Ministra da Casa Civil, cargo de alto escalão do Governo Federal (BRASIL, 2015a).

Contudo, é em outubro de 2010, que Dilma Vana Rousseff, aos 63 anos de idade, ocupa a maior posição de chefia de um Estado, tornando-se a primeira mulher brasileira eleita à Presidência da República Federativa do Brasil, com quase 56 milhões de votos (BRASIL, 2015a).

Nesta última eleição presidencial (2014), o país teve a oportunidade de acompanhar a participação de três mulheres candidatas ao pleito, entre outros candidatos, Marina da Silva, Luciana Genro e Dilma Rousseff, que conseguiu se reeleger novamente à Presidência da República.

Além das já citadas, outras mulheres se destacam, tais como: A senadora Gleisi Helena Hoffmann, a deputada Jô Moraes, no Senado Federal, a primeira mulher a ocupar uma cadeira, em 1979, foi Eunice Michiles, 1994, Roseana Sarney, a foi a primeira mulher a ser eleita governadora (1994), Luciana Genro entre outras.

Desta forma, atualmente pode-se observar a participação das mulheres em todos os cargos eletivos, como: de governadora, senadora, deputadas (estadual/federal/distrital), assim como, o de chefe de Estado, na presidência da república.

Ocorre que, mesmo com tantos exemplos de representação feminina na esfera política, o problema da exclusão das mulheres na seara do processo eleitoral ainda não foi sanado.

Recentemente, os dados estatísticos do Supremo Tribunal Eleitoral revelaram os resultados da eleição de 2014, com base no gênero. Os dados estatísticos apontam, que do total de 142.8 milhões de eleitores, 74,4 milhões (52,13%) são mulheres, demonstram ainda, um razoável aumento do número de mulheres eleitas no parlamento, sendo 51 deputadas federais mulheres, contra 462

deputados homens, o que corresponde 9,94% de um total de 513 deputados, um pequeno aumento em relação às eleições de 2010, que elegeu 45 deputadas federais (BRASIL, 2014b).

A partir dados coletados no Tribunal Superior Eleitoral, é possível acompanhar a baixa projeção da participação das mulheres nos cargos eletivos no Brasil nas últimas eleições decorridas:

Tabela 1 - Deputados/as Federais - Eleitos – 2006, 2010 e 2014

	<b>MULHERES</b>	<b>%</b>	<b>HOMENS</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2006</b>	45	8,8	468	91,2	513
<b>2010</b>	45	8,8	468	91,2	513
<b>2014</b>	51	9,9	462	90,1	513

Fonte: TSE, 2014.

Para a Câmara de Deputado Estadual, foram eleitas 115 mulheres, num universo de 4.326 candidatas, contra 920 homens eleitos ao cargo. Na Câmara de deputado distrital a participação feminina ficou assim, 291 mulheres se alistaram, sendo que apenas 5 mulheres foram eleitas, na proporção de 688 alistamentos de homens e 19 deles eleitos.

De outro lado, os dados estatísticos do Tribunal Superior Eleitoral, apontam o desnivelamento da presença feminina diante da voluptuosa presença masculina na Assembléia Legislativa Estadual e/ou Distrital:

Tabela 2 - Deputados/as Estaduais/Distritais - Eleitos – 2002, 2006, 2010 e 2014.

	<b>MULHERES</b>	<b>%</b>	<b>HOMENS</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2002</b>	133	12,8	906	87,2	1039
<b>2006</b>	123	11,6	936	88,4	1059
<b>2010</b>	138	13,3	901	86,7	1039
<b>2014</b>	120	11,3	942	88,7	1062

Fonte: TSE, 2014.

No Senado, a participação da mulher é ainda muito baixa, de um total de 81 senadores, 5 mulheres foram eleitas ao cargo, contra 22 homens, o que

representa 13,6% senadoras versus 86,4%, sendo que no mandato anterior (2010) eram 7 senadoras mulheres contra 47 senadores homens, ou seja 13,0% para 87,0%. O quadro de representatividade feminina no Poder Executivo (governador/a) é bem mais complicado, pois em 2010 foram eleitas 2 mulheres ao cargo de governadora (7,4%) e nesta última eleição, das 27 cadeiras, apenas 1 mulher foi eleita (3,7) e ainda no segundo turno.

Assim, o Tribunal Superior Eleitoral destaca a baixíssima representação das mulheres no Senado nas últimas eleições:

Tabela 3 - Senadores/ras – Eleitos/as– 2006, 2010 e 2014.

	<b>MULHERES</b>	<b>%</b>	<b>HOMENS</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2006</b>	4	14,8	23	85,2	27
<b>2010</b>	7	13,0	47	87,0	54
<b>2014</b>	5	13,6	22	86,4	27

Fonte: TSE, 2014.

Conseqüentemente este é o quadro representativo das mulheres para o cargo de Governador, segundo o Tribunal Superior Eleitoral:

Tabela 4 - Números de Governadores – Eleitos/as – 2006, 2010 e 2014

	<b>MULHERES</b>	<b>%</b>	<b>HOMENS</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2006</b>	3	11,1	24	88,9	27
<b>2010</b>	2	7,4	25	92,6	27
<b>2014</b>	1	3,7	26	96,3	27

Fonte: TSE, 2014.

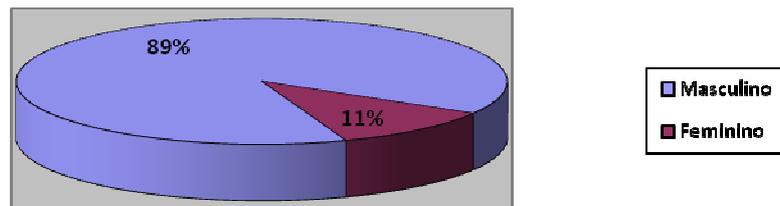
De acordo com os dados do Tribunal Superior Eleitoral, de um total de 26.172 alistamentos nas eleições passadas, 8.131 (31,07%) mulheres se candidataram a eleição de 2014, o que representou um aumento de 46,5%, na quantidade total de candidatas em relação a eleições de 2010, que foram 22,43%, equivalendo a 5.056 candidatas. (BRASIL, 2014b)

Ocorre que daquelas mulheres, apenas 6.342 estavam aptas a concorrer ao pleito eleitoral, correspondendo 28,79%, não cumprindo o percentual mínimo de 30% exigido pela lei (BRASIL, 2014b).

Em suma, nesta eleição 2014, formam 1.627 eleitos candidatos, sendo 178 mulheres e 1.449 homens. Em consequência dessa baixa representação feminina na política, a União Inter-Parlamentar revelou que de um total de 190 países, o Brasil ocupa a 116ª posição no ranking de participação das mulheres no legislativo (CHADE, 2015).

Assim ficou o quadro eletivo por sexo das eleições de 2014:

Ilustrações 1 - Eleições de 2014.



1

Com base nos dados e nas afirmativas supra, a representação das mulheres no quadro político continua baixíssima, apesar de o Congresso ter estabelecido a Lei de cotas eleitoral, que obriga os partidos ou coligações a alistarem no mínimo 30% de mulheres nas chapas proporcionais.

Sonia Miguel referi-se a lei como “[...] uma política de presença, ainda que fundamental e imprescindível, por si só não é suficiente para transformar as relações de poder entre mulheres e homens é superar as adversidades enfrentadas pelas mulheres” (MIGUEL, 2000, p. 171).

Não abrindo mão da representatividade feminina, a autora a firma ainda que junto a essa política de presença encabeçadas pelos movimentos feministas e por mulheres, deverá ser incluído um discurso político de idéias, em que a diferença,

---

<sup>1</sup> Fonte: Gráfico elaborado pela acadêmica, com base nos dados estatísticos do Tribunal Superior Eleitoral relativo às eleições de 2014.

a diversidade e a equidade sejam resguardadas indiscriminadamente, seja por homens ou mulheres que se apresente no lugar que demanda poder.

Não basta ser mulher, ou ser homens, é preciso que a mulher e homens tragam em suas cabeças e corações o desejo de mudança e a vontade e a decisão de construir um mundo com direitos para todas as pessoas. Mas, para isso, é preciso que as mulheres estejam presentes, pois há limites para delegação. Se delegarmos tudo, deixamos de existir (MIGUEL, 2000, p. 172).

Da mesma forma, Clara Araújo (2011) compartilha que a participação política, esta relacionada com a prática e a ação dos indivíduos para a tomada de decisões coletivas e diversas.

Portanto, entende-se que não é o bastante buscar apenas a equidade de acesso entre mulheres em relação aos homens no âmbito político, ou seja, o preenchimento de um número igual de vagas é insuficiente, isso não significa uma igualdade propriamente de gênero, pois essa paridade que se busca vai além do preenchimento de vagas, mas capacidade de representação, um poder real e não apenas formal.

## 4 AS COTAS PARTIDÁRIAS PARA AS MULHERES E SEUS EFEITOS

No capítulo anterior constatou-se a existência de várias mulheres em todos os cargos eletivos, bem como na Presidência da República. Ocorre que nem sempre essa presença feminina foi tão efetiva assim, o que exigiu iniciativas como a tomada pela Deputada Marta Suplicy (1995) que apresentou junto ao Congresso Nacional, um projeto de lei com base nas cotas eleitorais, a ser adotado no sistema eleitoral brasileiro, com a finalidade de alargar o acesso das mulheres nos espaços políticos. Este último capítulo terá por escopo a abordagem propriamente dita a respeito da implementação das cotas partidárias de sexo.

Explanar-se-á, num primeiro momento, pontos tangentes ao ingresso da mulher na política, à nível mundial, com o alvo de propiciar uma melhor compreensão sobre a matéria estudada.

Neste mesmo capítulo estuda-se o funcionamento da lei no Brasil, sua importância e suas implicações, para o ingresso da mulher por vias de cotas eleitorais, em um espaço eminentemente masculino.

Por conseguinte, far-se-á abordagem de opiniões de políticos frente ao seu entendimento quanto a aplicação das cotas eleitorais de sexo.

### 4.1 O INGRESSO DAS MULHERES NA POLÍTICA POR VIA DO SISTEMA COTAS ELEITORAL E SEUS EFEITOS

Para a melhor compreensão do estudo, no que tange às cotas partidárias, é interessante breve histórico, sobre como se deu a conquista das mulheres ao voto e, também, a ocupação de cargo eletivo durante o transcorrer dos anos à nível mundial.

Os Estados Unidos da América foram o primeiro país no mundo assentar à mulher o direito de ser eleita, o que ocorreu no ano de 1788, mas, de outra sorte, o direito ao voto neste país só restou conquistado por elas em 1920 (MIGUEL, 2000).

A Nova Zelândia, em 1893, passou a assegurar à mulher o direito de votar, no entanto, o direito de serem votadas no país só veio foi conquistado em 1918 (MIGUEL, 2000).

Observa-se, na comparação entre os dois países, pontos distintos entre ambos, porquanto os Estados Unidos da América terem dado o direito de ser votada anteriormente ao direito de a mulher garantir o direito ao voto, ao passo que a Nova Zelândia, inversamente àquele, aderiu o direito do voto feminino antes da possibilidade de ocupar cargo eletivo no país.

Dando continuidade a mesma, Miguel (2000) coloca que tiveram diversos países que passaram a garantir tais direitos as mulheres, tais quais: Austrália, 1902, Finlândia, 1905, Suíça, 1971.

No que se refere à América Latina, o Chile foi precursor e passou a garantir à mulher o direito ao voto e a ser votada no ano de 1931, seguido do Brasil, em 1932 e Bolívia, em 1938. A Argentina passou a garantir tais direitos no ano de 1947 (MIGUEL, 2000).

Segundo Miguel (2000), “[...] o direito ao voto poderia ser considerado a primeira grande ação afirmativa no sentido da conquista da cidadania política das mulheres, resultado de mobilizações e discursos de mulheres e homens, em boa parte do mundo”. Sendo que atualmente tal direito merece ajustes, através de mecanismos políticos e sociais, com o fim de propiciar o cumprimento propriamente dito de tais direitos (MIGUEL, 2000).

A luta pelos direitos individuais e coletivos inerentes as mulheres percorrem os anos e não estão ligados, única e exclusivamente, ao sistema eleitoral. Verificou-se a necessidade mecanismos com finalidade de inserção das mulheres em setores públicos e entidades privadas, a fim de garantir a melhor atuação feminina na conjuntura social mundial.

Adentrando ao aspecto político da inserção feminina em esferas do poder, vislumbra-se a necessidade de mecanismos que visam à introdução feminina na política mundial, para tanto, observou-se a criação de políticas de cotas por sexo, pelo fato de se observar o desequilíbrio existente na ocupação de cargos de poder em se tratando de homens e mulheres, tendo por objetivo principal a reestruturação do quadro machista de herança patriarcal que teve lugar durante anos na história política e social mundial.

Na busca dessa paridade, os movimentos feministas trouxeram a tona a importância de ter mulheres atuando de forma direta no contexto político mundial em

detrimento da baixa representatividade feminina nos cargos de poder no cenário mundial.

Sobre o tema, no que tange ao sistema deficitário de ingresso feminino na política e a atuação das lutas femininas pela utilização de políticas de cotas, Costa aponta (2011, p. 189):

O reconhecimento dessa defasagem vem mobilizando grandes esforços, nos últimos vinte anos, por parte das organizações feministas, no sentido de superar os entraves que subsistem nas sociedades patriarcais [...]. **Dentre esses esforços, tem merecido destaque a luta pelo estabelecimento de políticas de cotas como um mecanismo capaz de promover a ampliação da participação das mulheres nas estruturas de poder formal.** (sem grifo no original)

À vista disso, sob o escólio da mesma autora acrescenta que ao garantir o equilíbrio das relações (COSTA, 2000, p. 17):

A noção de ação afirmativa, ou seja, a adoção de dispositivos que atuem no sentido de afirmar, recuperar e redistribuir direitos, vem sendo aplicada para, na prática, equilibrar relações de gênero, raça/etnia, ou geração em diferentes áreas e, mesmo não sendo um tema novo, readquire a força da polêmica, quando a decisão passa para uma maior divisão de poder.

Portanto, a idéia de ação afirmativa vem no sentido de aderir dispositivos que visem afirmar, recuperar e redistribuir direitos com a finalidade de equilibrar as relações de gênero (COSTA, 2000, p. 18).

Para a autora, a aplicação de política de cotas ocasionou repercussões na vida de homens e mulheres, pois “[...] com a adoção de medidas de ação afirmativa, homens e mulheres saem de um reconhecimento formal da injustiça da desigualdade, para uma ação concreta em relação à equidade” (COSTA, 2000, p. 18).

No que se refere aos argumentos favoráveis a aplicação das medidas de cotas para o aumento significativo de representatividade das mulheres em cargos políticos, Sacchet (2012, p. 416) aponta:

1) argumento pelo simbolismo de um aumento no número de mulheres na política; 2) argumento por justiça, por meio do qual é afirmado que não é justo que, sendo as mulheres mais ou menos 50% da população, os homens monopolizem as decisões políticas; 3) argumento da diferença, que considera que as mulheres são diferentes dos homens, mais éticas e honestas, e que podem contribuir para mudar a política; e 4) argumento pela importância da experiência de vida, visto que as mulheres tendem a ter experiências de vidas distintas dos homens e podem tornar o processo

político mais representativo dos interesses e das perspectivas de setores sociais mais amplos.

Como mencionado, Sacchet (2012) colhe quatro argumentos que no seu entendimento são fortes quesitos para a implementação das cotas legislativas de sexo, quais sejam:

a) Simbolismo de um aumento no número de mulheres na política. Sobre esse argumento, observa-se que a sociedade está interessada em mostrar que existe espaço para a mulher dentro do cenário político mundial:

A defesa da importância simbólica das cotas se sustenta na visão de que um aumento no número de mulheres em cargos legislativos teria uma função cultural, na medida em que serviria como exemplo para outras mulheres seguirem a carreira política e contribuiria para mudar percepções estabelecidas sobre a competência política das mulheres. Referindo-se a esse debate, Sapiro comenta: “Mulheres e homens continuam pensando a política como um espaço masculino porque a verdade empírica do momento é que a política é um espaço masculino”. De fato, considerando-se o número pequeno de mulheres que ocupam posições legislativas e executivas no mundo, e no Brasil particularmente, não surpreende que as mulheres vejam as esferas políticas tradicionais como sendo distantes e inacessíveis a elas. Outro argumento pelo simbolismo é o de que um acréscimo de mulheres em posições legislativas favoreceria uma aproximação entre representantes e representados, na medida em que é mais provável que mulheres atuantes nos movimentos sociais busquem apoio nas mulheres parlamentares para suas demandas (SACCHET, 2012, p. 416).

É imperioso reforçar a falsa idéia cultural que os homens e mulheres têm de que o espaço político é eminentemente “masculino”. Pois, conforme cita a autora, em diversos segmentos do legislativo, constata-se o predomínio masculino nessa esfera pública, o que de certa forma justifica o desinteresse das mulheres pela política (SACCHET, 2012, p. 416).

b) Justiça propriamente dita. Nesse tema, revela-se a ideia de desequilíbrio e injustiça, haja vista que a população feminina se perpassa 50% em descompasso com sua atuação e representatividade, em comparação à classe masculina que é visivelmente superior:

[...]o desequilíbrio na presença de mulheres e homens em cargos decisórios revela injustiça, na medida em que as primeiras compõem em média mais de 50% da população, mas são representadas politicamente em percentagens bem inferiores. Diante da existência de igualdade formal, isso seria indicativo da ausência de igualdade substantiva. Esse argumento articula uma noção de igualdade formal com a de igualdade substantiva, explicitando a existência de impedimentos concretos à representação política das mulheres. Se não houvesse obstáculos estruturais, políticos ou culturais, seria de se esperar que o número de representantes dos dois

sexos fosse mais ou menos equilibrado. O fato de os homens predominarem nas posições político-decisórias proporciona evidência de “discriminação intencional ou estrutural” (SACCHET, 2012, p. 417).

Assim, para autora, a adoção de política de cota, seria justificável por homens e mulheres possuírem a mesma igualdade substantiva, mas, são, indiretamente, barrados de exercer-las por questões de “[...] desigualdades econômicas, sociais ou por discriminação, as cotas seriam um artifício necessário para nivelar o campo da disputa entre homens e mulheres” (SACCHET, 2012, p. 417).

c) Diferença de princípios e valores. Neste ponto, Sacchet (2012) refere-se a presença da mulher no âmbito político introduziria novos comportamentos de valores ético e morais, e nesse sentido:

[...] Nessa visão as mulheres seriam essencialmente diferentes dos homens: mais éticas, menos competitivas, menos corruptas, mais solidárias e assim por diante. Tal posição é normalmente associada ao papel da mulher como mãe como sendo naturalmente bom. (SACCHET, 2012, p. 418)

Porém, segundo a mesma autora, este argumento não pode ser sustentado, tendo em vista que, a figura materna suscitaria a idéia de sua incapacidade para exercer cargos públicos (SACCHET, 2012, p. 418).

d) Diferentes experiências de vida. Sobre este tema, destaca-se a sensibilidade que as mulheres possuem ao identificarem temas poucos representados na política na medida em que são mais cautelosas com certas questões da vida social, tornando-as mais experientes e sensíveis a esses assuntos. Nesse sentido, a autora afirma que:

[...] uma sociedade pluralista, existe uma multiplicidade de interesses que necessitam tanto de reconhecimento como de controle social. Uma forma de assegurar que diferentes opiniões e perspectivas sejam ouvidas e de limitar excessos de poder é garantir espaço para que membros de grupos sociais distintos participem em processos político-decisórios. A democracia pressupõe a representação de uma pluralidade de perspectivas e de interesses nas esferas representativas, e a inclusão política das mulheres é, por conseguinte, uma de suas condições. Aqui a demanda por um aumento na participação das mulheres em processos de tomada de decisão política ganha consistência no conhecimento das pessoas sobre seus próprios interesses e na ênfase que elas podem dar a seus interesses. [...] Nesse sentido, a experiência de vida é um elemento que potencializa a boa representação, qual seja, uma que incorpore interesses, visões e perspectivas de diversos grupos sociais (SACCHET, 2012, p. 418-419).

Dentro deste contexto, a Sacchet (2012) reforça o argumento de Miguel (2012), referente à valorização da política de idéias que supera as adversidades enfrentadas pelas mulheres.

No entanto, observa-se o posicionamento de determinados idealistas que entendem haver a necessidade da implementação de representação de grupos, no entanto, opõem-se ao sistema cotista argumento, para tanto, que o fato de colocar a mulher no contexto político não implica, necessariamente, que esta vai trazer e lutar por objetivos comuns à classe feminina. Embora as mulheres pertençam, numa ótica genérica, a um grupo específico, observa-se que existem, dentro desse grupo, diferenças étnicas, econômicas, sociais e culturais, não se podendo afirmar, pois, que lutariam e buscariam por direitos e interesses iguais.

Ainda, no que tange à contrariedade da utilização de cotas, Sacchet (2012, p. 426) coloca:

A representação especial de grupos e a política de cotas enfrentam críticas por parte de diferentes tradições políticas. Esses projetos são opostos pelos liberais pela ênfase que eles dão à neutralidade e ao princípio da igualdade jurídica. Aqui as diferenças não devem contar, pois todos são, presumidamente, iguais perante a lei e a justiça se efetuará através da aplicação de regras gerais e imparciais.

Na medida em que os países foram observando a baixa representatividade das mulheres na política, passaram a adotar a políticas de cotas em seus sistemas eleitorais como um instrumento de paridade entre homens e mulheres redistribuindo os cargos de poder.

O primeiro país a adotar um texto legal no qual garantia cotas partidárias para as pessoas do sexo feminino foi Noruega em 1978, que reserva o mínimo de 40% nos partidos políticos também passam a adotar o sistema de cotas (MIGUEL, 2000, p. 21).

Nesse condão, “[...] a Dinamarca, em 1985, aprova lei visando a igualdade entre homens e mulheres na nomeação de membros dos comitês públicos e define equilíbrio entre os sexos nos comitês consultivos e administrativos” (MIGUEL, 2000, p. 21). Por conseguinte, em 1995, a Finlândia aprova a emenda que assegura a representação mínima 40% de cada sexo (MIGUEL, 2000, p. 21).

No início da década de 1990, a Irlanda remendou a institucionalização do percentual mínimo de 40% para cada sexo. Conseqüentemente vieram outros

países a adotar em seu sistema eleitoral a política de cotas, como: Bélgica, Itália, Alemanha, Países Baixos e Suécia (MIGUEL, 2000, p. 21).

Na América Latina o cenário não foi diferente, haja vista que na Argentina e na Costa Rica foram os pioneiros à implantação de cotas para pessoas do sexo feminino (SACCHET, 2012).

Costa (2011) afirma que embora os países latino-americanos sejam os mais atuantes nos movimentos feministas, eles ainda convivem com os baixos percentuais de participação política das mulheres nas estruturas do poder.

Dado as colocações supramencionadas acerca da aplicabilidade do sistema de cotas partidárias tendo por objetivo a instrumentalização de ações afirmativas para inserir a mulher no cenário político mundial, existe a necessidade de observar as dificuldades que as mulheres encontram ao ingressarem da vida pública.

Um ponto que merece ser destacado é no que concerne ao efetivo interesse das mulheres quando o assunto é sua inserção na política brasileira. Embora haja parte da classe feminina que lute veemente para a conquista de lugares em cargos políticos para participar diretamente das decisões de questões sociais, não se pode negar que existe um outro lado no qual se observa a falta de interesse do sexo feminino para atuação. Sobre o tema, Maschio (2003) coloca:

Já no que se refere ao exercício efetivo do poder político, a mobilização feminina não tem sido suficiente. As razões para isso são apenas especulativas: ou porque fazer política é tomar parte em um jogo "sujo", e as mulheres não querem participar dele; ou porque na maioria das vezes as pessoas que fazem política são obrigadas a abrir mão de seus princípios; ou porque os partidos políticos são historicamente redutos masculinos; ou ainda porque permanecem adormecidos no inconsciente feminino alguns resquícios de uma cultura que inferioriza a mulher e a desqualifica para o exercício do poder político. O dado concreto que se tem é que a escassa presença feminina nos postos de poder não é uma realidade apenas do Brasil, mas praticamente do mundo inteiro.

Outro empecilho enfrentado pelas mulheres que dificulta um maior percentual de representatividade, é a falta de apoio financeiro e recursos materiais para a sua campanha, o que as colocam em situação de desvantagem em relação aos homens. Para ratificar o mencionado acima, Grossi e Miguel (2001) transcreve o discurso da Deputada Iara Bernardes (PT):

Mas ainda temos muitas dificuldades a superar. É necessário que os partidos coloquem a disposição das mulheres os meios para que possam disputar em condição de igualdade. É preciso que se pratique nos partidos e nas coligações uma distribuição igualitária dos recursos financeiros e materiais [...].

Para as autoras no que se refere a disputa por vaga no Legislativo, (PINTO; MORITZ; SCHULZ, 2013), a visibilidade e o investimento financeiros são dois fatores problemáticos para projeção das mulheres na vida política:

O sucesso ou o insucesso em uma campanha eleitoral, tanto para homens quanto para mulheres, depende de muitas variáveis, mas duas delas assumem especial importância quando analisamos a disputa para o cargo de deputados estadual: visibilidade e investimento financeiro. A visibilidade esta sendo medida pela frequência de exposição da candidata no horário eleitoral gratuito ao longo dos 45 dias de campanhas oficial. [...] Já a questão financeira é o a porte de dinheiro investido na campanha de cada postulante.

Financiamento de campanha é um dos pontos nevrálgicos a todos os candidatos especialmente no caso daqueles que disputam cargos para poder legislativo. [...] os próprios candidatos são os responsáveis pela arrecadação de recursos para as campanhas, bem como pela prestação de contas desses gastos ao judiciário (PINTO; MORITZ; SCHULZ, 2013).

Para a deputada Luka Fleury (PTB), os partidos eleitorais, ainda hoje, permanecem retraídos quando o assunto versa sobre a valorização da mulher no espaço político, até porque os mesmos desacreditam na campanha das mulheres Grossi e Miguel (2001).

Ainda para Grossi e Miguel (2001), um dos problemas pelos quais levam as mulheres ao desinteresse ao ingresso a vida pública, política, é a dificuldade de dividir este espaço com a vida privada, uma vez que muitos seus maridos ou companheiros não admitem ficarem em segundo plano.

Outro entrave que implica na promoção das mulheres no âmbito político está no próprio sistema eleitoral brasileiro, que adotou o sistema de lista aberta, o qual o voto é dado para um determinado candidato ou a sua legenda, sendo que os votos dados a uma mesma legenda serão computados e caso a soma desses votos atinjam um coeficiente eleitoral, essa legenda assegurará uma cadeira Câmara dos Deputados. Assim, a medida de coeficientes eleitorais atingidos refletirá no número de cadeiras que esse partido ou coligação vai assegurar. Depois de conhecido a quantidade de cadeiras a ser ocupadas, estas serão preenchidas com os primeiros que mais obteve votos na eleição, independentemente se este foi eleito ou se todos

sejam homens. Outra, uma mulher pode ser bem vota, ao recebendo uma quantidade de votos significativamente positivos, mas não conseguir ser eleita, caso o coeficiente eleitoral de sua agremiação seja baixo (MIGUEL, 2000).

Desta feita, o que a lei de cotas por sexo assegura em seu dispositivo, é apenas uma porcentagem mínima de vagas para candidatas participarem no pleito eleitoral, e não seu ingresso (eleição), ou seja, “[...] as quotas são para candidaturas, e não para os eleitos” (MIGUEL, 2000).

O Brasil adotou em seu sistema eleitoral, o sistema de lista aberta, o qual a eleitor decide em que candidato ou coligação votar. Em outros países o sistema adotado e o de listas fechadas, com alternância de nomes por gênero, o que favorece em resultados positivos é mais rápidos das cotas (MIGUEL, 2000).

Em detrimento dessa barreira, já se vê algumas manifestações dos movimentos feministas reivindicando uma reforma do sistema eleitoral, em favor das candidaturas femininas. Elas defendem, por exemplo, a instituição do financiamento público para campanhas eleitorais e a adoção do sistema de lista fechada, com alternância de gênero (RAMOS, 2014).

Sacchet (2012, p. 426) conclui que apesar das dificuldades acima mencionados, ainda assim as políticas de cotas são positivas, e para tanto menciona:

Às vezes os resultados podem dissentir do seu projeto original, como podem também provocar consequências que não foram intencionadas. Mas, mesmo em casos de aparente fracasso [...], a implementação de cotas é considerada positiva por mulheres em instituições, organizações políticas e movimentos sociais, pois ela impulsiona mudanças não quantificáveis relacionadas aos direitos e à ação política das mulheres, e abre espaço para o desenvolvimento de novas demandas

Deste modo, pode-se afirmar que a política de cotas por sexo, que visa a compensação da disparidade entre homens e mulheres não tem cumprindo com sua finalidade devido as diversas inconsistências apresentadas, as quais tem dificultado o ingresso e a promoção das mulheres no âmbito político, seja por fatores particulares, decorrentes da intrínseca visão machista ou até mesmo pelo próprio sistema que às excluem. Contudo, reforça-se a importância de se aumentar a representação das mulheres nos diferentes espaços de poder, como uma forma de investir no aprofundamento da democracia. Nesse sentido, deve-se, mesmo em

meio às dificuldades, investir em novos mecânicos para sua promoção no sistema eleitoral a fim de garantir a paridade entre homens ou mulheres.

#### 4.2 INSTITUCIONALIZAÇÕES DAS COTAS ELEITORAIS NO BRASIL

Não diferentes dos demais países, o Brasil também buscou aplicar em seu sistema eleitoral interno políticas de cotas como instrumentalização da mulher do cenário político eleitoral, conforme recomendação da Conferência realizada em Beijing.

No tange ao acolhimento da política cotas no Brasil, deu-se por iniciativas de partidos de esquerdas, que posteriormente foram abraçadas por outros partidos políticos, para tanto Araújo (2001, p.233) assenta:

As iniciativas partidárias de estabelecer cotas para as direções internas e, particularmente, para as candidaturas aos cargos legislativos, deram-se inicialmente via partidos de esquerda, o que permanece como característica geral dos processos mais recentes. A adesão de outros partidos, de centro e, em alguns casos, de direita, deu-se, sobretudo, em decorrência do denominado "efeito-contágio" (contagion-effect) da esquerda para a direita. Ou seja, situações nas quais um determinado partido adota uma política sistemática, com apelo eleitoral, e outros partidos tendem a segui-la em razão dos resultados eleitorais que a mesma pode propiciar [...] Observa-se, não obstante, que esse "efeito-contágio" não ocorre necessariamente em razão de possíveis compromissos ideológicos que norteiam essas estratégias, embora este possa ser um fator importante na sua contextualização. Em parte, são imperativos pragmáticos, voltados para ganhos eleitorais, que movem tais iniciativas

No mesmo contexto histórico observado nos demais países, o Brasil atentou-se a discrepante diferença entre homens e mulheres no que concerne à elegibilidade no cenário político nacional. Para tanto, a primeira aplicabilidade das cotas no Brasil deu-se através do Partido dos Trabalhadores conforme menciona Miguel (2000, p. 22) pontua:

No Brasil, a primeira experiência de cotas acontece em 1991, com o Partido dos Trabalhadores assegurando uma representação mínima de 30% para qualquer um dos sexos nos seus órgãos de direção. Em agosto de 1993, a CUT – Central Única dos Trabalhadores, após intensa discussão decide pela adoção de um percentual mínimo de 30% e máximo de 70% para cada sexo, nas instâncias de suas direções, em âmbito nacional, estadual e regional. A partir daí, alguns outros partidos e sindicatos também passam a adotar, de diferentes formas o sistema de cotas.

No que toca a adoção das cotas partidárias, em 29 de setembro de 1995, foi aprovado a Lei n. 9.100, de iniciativa da então, deputada Marta Suplicy, e com apoio da bancada feminina, a ser aplicada nas eleições municipais do ano seguinte (1996), a qual determinou uma cota mínima de 20% para as mulheres. Assim, menciona a recorrente lei, quanto a participação mínima da figura feminina em seu artigo 11, § 3º:

Art. 11. Cada partido ou coligação poderá registrar candidatos para a Câmara Municipal até cento e vinte por cento do número de lugares a preencher.

[...]

§ 3º **Vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidas por candidaturas de mulheres.**

[...] (Sem grifo no original). (BRASIL, 2015c)

Após essa primeira experiência eleitoral com cotas, em 1997 foi estabelecido nova medida através da Lei n. 9504/97, a qual se estendeu aos demais cargos letivos - Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa e Câmara Distrital, estabelecendo, não mais 20%, mas uma cota mínima de 30% e uma cota máxima de 70% para qualquer um dos sexos. Ou seja, a nova Lei resultou de duas modificações, o aumento das porcentagens e a não vinculação a nenhum sexo (GROSSI; MIGUEL, 2001).

Complementando as informações a respeito da aplicabilidade do instrumento de cotas no sistema eleitoral brasileiro, Miguel (2000, p. 22) pontua:

Em 1995, esse movimento chega ao legislativo brasileiro, com a aprovação de um artigo na legislação que regulamentaria as eleições de 1996, assegurando uma cota mínima de 20% para as candidaturas de mulheres às câmaras municipais. Decisão esta reafirmada e ampliada, em 1997, quando da discussão da lei eleitoral que regulamentaria as eleições de 1998, para os demais cargos do legislativo, eleitos pelo voto proporcional.

O artigo 10, §3 da Lei 9.504/97 que estabelece as cotas eleitoral de sexo, foi alterada pela Lei 12.034/09 que trouxe consigo algumas modificações, quais sejam: a reserva de 5% do fundo partidário para a criação e promoção e difusão da participação feminina e a obrigatoriedade no preenchimento de no mínimo 30% de mulheres nas listas eleitorais dos partidos, e, por fim, a reserva de 10% de propaganda eleitoral às candidatas femininas. Esta Lei foi incisiva ao alterar o dispositivo, que facultava a participação feminina ao pleito eleitoral para sua obrigatoriedade (PINTO; MORITZ; SCHULZ, 2013).

No que se refere ao estímulo para promover a participação feminina aos pleitos eleitorais, o legislador atentou para tal mecanismo:

Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

[...]

**V - na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% (cinco por cento) do total. [...]** (Sem grifo no original) (BRASIL, 2015b)

Quanto a participação de duas mulheres ao pleito Presidencial de 2010 e a eleição de uma delas, o mecanismo de cotas não se mostrou eficaz nos outros níveis eleitorais como o Executivo ou o Legislativo. Nesse entendimento, Araújo afirma que (2011, p. 91):

[...] Além de eleger uma mulher, ressalte-se que entre os três candidatos mais competitivos, dois eram do sexo feminino – Dilma Rousseff e Marina Silva. Segundo Alves (2010), cerca de 70% dos votos para a presidência foram dados às mulheres. Esse importante fato histórico não foi acompanhado, porém, de grandes mudanças nos outros níveis eleitorais nos quais ocorreram eleições, seja para o Executivo ou para o Legislativo. Como os dados mostram, os outros resultados persistem num padrão quase sofrível. A persistente subrepresentação das mulheres nos espaços de poder no Brasil é fato reconhecido pela literatura e comprovado por inúmeros dados estatísticos

Seguindo a linha de aplicabilidade de cotas, mister a colocação sobre as eleições do ano de 2014, na qual se observou a forte presença de candidatas do sexo feminino, quais sejam: a) Dilma Rousseff; b) Marina Silva; e c) Luciana Genro, demonstrando que, embora não haja uma justa equidade entre sexos dentro da política brasileira, garantiu a aplicabilidade do mecanismo, até então, estudado.

Em que pese todo o mecanismo cotista e, ainda com os reflexos observados no texto supramencionado, não se observa, ainda, a ocupação efetiva da mulher nas cadeiras dos ambientes políticos brasileiros.

Sobre o tema, Grossi e Miguel (2011, p. 190):

Apesar de haver um entusiasmo coletivo e uma defesa incondicional, por muitas das presentes, da manutenção das políticas de cotas, foi lembrado também que não houve um aumento significativo de mulheres eleitas, o que indicaria que a lógica política eleitoral. O que definiria a escolha das candidaturas e não a lógica do sexo/gênero, expressa na lei das cotas.

Em alguns países que adotaram o sistema de cotas já puderam experimentar no primeiro momento, resultados numéricos positivos não sendo, portanto, o tempo o fator determinante. No entanto, reforça-se a idéia de que os impactos poderão vir a qualquer momento, com a sua implementação ou com o decorrer do tempo (MASCHIO, 2003).

Para acrescer o estudo merece destaque os posicionamentos masculinos, refere a adoção de cotas para a inserção das mulheres no âmbito político. Nesse sentido, o Deputado Federal Fernando Coruja discorre sobre as a importância das cotas e afirma que as mesmas:

[...] são uma discriminação positiva, feita em boa hora. Temos de fazer muitas discriminações positivas para aqueles que, em determinado instante, por um ou outro fator, estão excluídos da sociedade, como foi a mulher, secular ou milenarmente. (GROSSI; MIGUEL, 2011, p. 173)

Nessa mesma linha, o Deputado Federal Sergio Miranda pontua no que concerne à valorização das mulheres das esferas da sociedade:

[...] a luta contra a discriminação de gênero tem dimensão cultural, econômica e política. Trata-se da mudança das relações entre as pessoas na sociedade e a valorização da mulher. No terreno econômico, a discriminação acentua-se na questão do emprego feminino. As mulheres sofrem discriminação quanto ao salário. A sua valorização, portanto, é a forma de conquistarem mais autonomia nas relações com os homens (GROSSI; MIGUEL, 2011, p. 173)

A Deputada Estadual Célia Leão posicionou no sentido de indagar o insignificante resultado, em números de mulheres eleitas, após a implantação do sistema de cotas. Afirma que a política de cotas não foi eficaz, em termos numéricos, para a ocupação de cadeiras pelas mulheres no Congresso Nacional:

A política de cotas não veio para fazer com que as mulheres sejam vitoriosas nas eleições. Senti isso muito de perto em 1996. Estamos participando de eleições desde a década passada e já dá para fazer um histórico. O resultado é independente da política de cotas, pelo menos até agora [...] Somos 94 parlamentares em São Paulo. As mulheres já ocuparam 11 vagas. Hoje somos 8. [...] Fomos eleitas em 1998, com a política de cotas já implantada. Por, então, o resultado foi pior. (GROSSI; MIGUEL, 2011)

A respeito das reivindicações femininas sobre a ausência das mulheres no âmbito político, firmou-se o sistema de cotas eleitorais a nível universal, com o alvo de equipará mulheres e homens na esfera política. Esta política tem o caráter

de ação afirmativa, que tange na repara e redistribuição de poderes as mulheres historicamente a excluídas.

Não diferente de outros países, o Brasil adotou em seu sistema eleitoral a política de cotas de sexo, depois de admitir a baixa representação das mulheres nas esferas políticas.

É certo que a baixa representação das mulheres, após 20 anos de adoção da medida, ainda persiste, o que levanta posicionamentos insatisfatórios, uns contra a própria aplicabilidade da política de cotas e outros com os resultados contraditórios em fase das mulheres, pois dentro desse contexto, não se notou um resultado eficaz capaz de garantir a igualdade política de gênero, principalmente no que concerne a real atuação da mulher na política, por vias do sistema de cotas.

Desta forma, diante dos resultados insatisfatórios que as últimas eleições apresentaram com relação a figura feminina, aumenta-se a descrebilidade ao mecanismo (a lei de cotas), demonstrando a necessidade de adoção de novos instrumentos que dê suporte ao sistema eleitoral, a fim que se cumpra em tempo mais abios a equidade entre mulheres e homens na esfera política.

## 5 CONCLUSÃO

A presente pesquisa se propôs a estudar a participação das mulheres no cenário político perante a adoção das cotas partidárias de sexo e se esta tem surtido efeitos satisfatórios, tendo como base a pesquisa histórica bibliográfica, artigos, leis e essencialmente aos dados fornecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral.

A conclusão deste trabalho monográfico foi obtida através do estudo dos três capítulos, e os resultados obtidos assinalaram que, primeiramente as funções sociais entre homens e mulheres foram estabelecidas culturalmente com base na distinção de suas anatomias, ou melhor, de seus sexos, o que cominou numa relação de domínio e submissão, o qual colocou as mulheres em desigualdade aos homens, bem como a exclusão destas da vida privada. Além disso, verificou-se que as mulheres marcaram presença nos processos revolucionários provocando mudanças no decurso da história feminina, sendo estas responsáveis pela conscientização, implementação de políticas públicas e a redemocratização da sociedade ao proporem transformações nas relações de gêneros nas últimas décadas.

Observou-se ainda, que por muitas décadas as mulheres não eram reconhecidas como cidadãs ou sujeitas de direito, o que favorecia a sua exclusão da vida política. Ressalta-se, que este reconhecimento ocorreu a passos largos na história sendo efetivado com a conquista do direito ao voto.

Contatou-se ainda, que passado vinte anos de institucionalização da lei de cotas partidárias no sistema eleitoral brasileiro, a presença das mulheres continua desprezível, não cumprindo a Lei com seu essencial objetivo, que é promover a igualdade nas relações de gênero nas esferas de poder.

Nas últimas eleições, observou-se um insignificante aumento do número de mulheres nos cargos eletivos, no entanto, estes resultados estão muito mais atrelados as articulações feitas pelas organizações femininas que insistem chamarem a atenção para a exclusão das mulheres nos espaços de poder.

Todavia, com base nas análises feitas podemos considerar os fatores culturais, econômicos e políticos com empecilhos para o acesso das mulheres vida política.

Desta forma, embora ocorra à participação das mulheres nas campanhas

eleitorais, estas ainda são pouco estimuladas e valorizadas por seus familiares e dentro de seus próprios partidos.

Pode-se afirmar que a implementação das cotas no Brasil contribuiu para o reconhecimento da ausência feminina e ou as desigualdades entre homens e mulheres no cenário político brasileiro.

Deve-se admitir, portanto, que a lei de cotas permitiu estabelecer e ampliar um maior debate na sociedade concernente a ausência das mulheres na política e o reconhecimento dos obstáculos impeditivos a seu ingresso e a necessidade de novas medidas a serem implementadas para que se fomente a inserção das mulheres nas esferas de poder.

Assim, com a persistência das desigualdades entre homens e mulheres nos espaços políticos, requer-se que se dê continuidade nos debates referente ao tema, a fim de mudar a cultura e preconceito existente na sociedade e bem como a implementação imediatamente de novos dispositivos que superem as falhas apontadas na Lei de cotas partidárias de sexo, tendo em vista que este não tem garantido o real acesso das mulheres no poder, mas apenas sua participação as campanhas eleitorais e nem tampouco cumprido corrigido a disparidade nas relações de gênero e assim ampliar o número de mulheres nas esferas de poder.

## REFERÊNCIAS

ALIMENA, Carla Marrone. **A Tentativa do (im)possível: Feminismos e Criminologias**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

ARAÚJO, Clara. Potencialidades e limites da política de cotas no Brasil, *Revista Estudos Feministas*, 2001. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2001000100014>> acessado em 10 de mai de 2015.

\_\_\_\_\_. As Mulheres e o poder políticos – desafios para a democracia nas próximas décadas. *In: BARSTED, Leila Linhares; PITANGUY, Jacqueline (Orgs). O progresso das mulheres no Brasil 2003 – 2010*. Brasília: ONU Mulheres, 2011.

AZEVEDO, Josefina Álvares de. 1889. *In: MARQUES, Teresa Cristina de N. Elas Também Desejam Participar da Vida Pública: várias formas de participação política feminina entre 1850 e 1932. In: MELO, Hildete Pereira de, et al (Orgs). Olhares feministas*. Brasília: UNESCO, 2009.

BIOGRAFIA de Benedita da Silva. Disponível em: <<http://www.beneditadasilva.com.br/pagina-exemplo-2/biografia>>. Acesso em: 15 maio 2015a.

BIOGRAFIA de Maria do Rosário. Disponível em: <<http://www.mariadorosario.com.br/quem-e-maria-do-rosario>>. Acesso em: 15 maio 2015b.

BIOGRAFIA de Marina Silva. Disponível em: <<http://marinasilva.org.br/biografia/>>. Acesso em: 15 mai. 2015c.

BIROLI, Clara Araújo Flávia. Mulheres, mídia e política. *In: ABREU, Maria Aparecida (Org). Redistribuição, Reconhecimento e Representação: diálogos sobre igualdade de gênero*. Brasília: Ipea, 2011.

BONNETI, Alinne. *In: Maria Ângela Freire de Lima e Souza (Org.) Sobre gênero e ciência, tensões, avanços, desafios*. Gênero, mulheres e feminismos. Salvador: EDUFBA/NEIM, 2011.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. 11. ed. Tradução de Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. Biografia de Dilma. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/presidencia/presidenta/biografia/biografiadilma>>. Acesso em: 15 mai. 2015a.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em 20 jul. 2014a.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.096**, de 19 de setembro de 1995. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9096.htm)>. Acesso em: 17 abr. 2015b.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.100**, de 29 de setembro de 1995. Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9100.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9100.htm)>. Acesso em: 17 abr. 2015c.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. **A conquista do voto feminino**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/noticias-tse/2013/Abril/serie-inclusao-a-conquista-do-voto-feminino>>. Acesso em: 13 mar. 2015d.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatísticas das eleições 2012**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleicoes-2012>>. Acesso em: 12 nov. 2014b.

CARVALHO, Liandra Lima. **Um estudo sobre o “Lobby do Batom” no processo da Constituição Federativa de 1988**. Disponível em: <<http://www.fescfafic.edu.br/revista/index.php/artigos/72-um-estudo-sobre-o-%E2%80%99Clobby-do-batom%E2%80%99D-no-processo-da-constituicao-federativa-de-1988>>. Acesso em: 15 mai. 2015.

CÉSAR, Ana. *In*: SCHMIDT, Rita Terezinha. Mulheres reescrevendo a nação. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 8, n. 1, p. 84, jan. 2000. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/9858>>. Acesso em: 09 jan. 2015.

CHADE, Jamil. **Brasil tem menos mulheres no legislativo que Oriente Médio**. 2015. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-tem-menos-mulheres-no-legislativo-que-oriente-medio,1645699>>. Acesso em: 23 mai. 2015.

COSTA, Ana Alice Alcântara. A política de Cotas na América Latina, as mulheres e os dilemas da democracia. *In*: BONNETI, Alinne; SOUZA, Ângela Maria Freitas de Lima e (Orgs). **Gênero, Mulheres e Feminismos**. Salvador: EDUFBA/NEIM, 2011.

\_\_\_\_\_. **Olhares Feministas**. 1. ed. Brasília: UNESCO, 2003.

FERES JÚNIOR, João; DAFLON, Verônica Toste. **Políticas da Igualdade Racial no Ensino Superior**. Cadernos do Desenvolvimento Fluminense. n.5, 2014. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/cdf/issue/view/CDF/showToc>>. Acesso em: 12 mai. 2015.

DALTRO, Helena Pontual. **Bertha Lutz**. Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/bertha-lutz>>. Acessado em: 22 abr. 2014.

GROSSI, Miriam Pillar; MIGUEL, Sônia Malheiros. Transformando a diferença: as mulheres na política. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 167, jan.

2001. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2001000100010>>. Acesso em: 09 abr. 2015.

LILI, Copio. Montserrat Bevilaqua Assessoria de Imprensa. **Resumo da biografia da Senadora Marta Suplicy** [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <[lili@senado.gov.br](mailto:lili@senado.gov.br)> em 25 de maio de 2015.

MACEIO. **Lista da Câmara de Vereadores**. Disponível em: <<http://www.camarademaceio.al.gov.br/index.php/vereadores/listar>>. Acesso em: 15 mai. 2015.

MARQUES, Teresa Cristina de N. Elas Também Desejam Participar da Vida Pública: várias formas de participação política feminina entre 1850 e 1932. *In*: MELO, Hildete Pereira de, *et al* (Orgs). **Olhares feministas**. Brasília: UNESCO, 2009.

MATOS, Maria Izilda, *et al* (Orgs). **História das Mulheres e gênero: usos e perspectivas, Olhares Feministas**. 1. ed. Brasília: UNESCO, 2009.

MELO, Hildete Pereira de, *et al* (Orgs). **Olhares feministas**. Brasília: UNESCO, 2009.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **O Conteúdo jurídico do princípio da igualdade**. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

MIGUEL, Sônia Malheiros. **Políticas de cotas por Sexo: Um estudo das primeiras experiências no Legislativo brasileiro**. Brasília: CFEMEA, 2000.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. Mídia e representação política feminina: hipóteses de pesquisa. **Opin. Publica**, Campinas, v. 15, n. 1, p. 55-81, Jun. 2009. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-62762009000100003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762009000100003&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 09 mai. 2015.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Metodologias feministas e estudos de gênero: articulando pesquisa, clínica e política. **Psicol. estud.** 2006, vol.11, n.3, pp. 647-654. ISSN 1807-0329.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher**. 1995. Disponível em <[http://www.unfpa.org.br/Arquivos/declaracao\\_beijing.pdf](http://www.unfpa.org.br/Arquivos/declaracao_beijing.pdf)>, acesso em: 12 nov. 2014a.

\_\_\_\_\_. **Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1947**. Disponível em: <[http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR\\_Translations/por.pdf](http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf)>. Acesso em: 12 nov. 2014b.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução de Marta Avacini. Rio de Janeiro: Paz Terra, 1993.

PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **História**, Franca, v. 24, n. 1, p. 77-98, 2005. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-90742005000100004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-90742005000100004&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 09 mai. 2015.

PINTO, Céli Regina. Movimentos sociais: espaços privilegiados da mulher enquanto sujeito político. In: COSTA, Albertina; BRUSCHINI, Cristina (Orgs.). **Uma questão de gênero**. São Paulo: Rosa dos Tempos e Fundação Carlos Chagas, 1992.

\_\_\_\_\_. Feminismo, história e poder. **Rev. Sociol. Polit.** 2010, vol.18, n. 36. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-44782010000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782010000200003&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 12 nov. 2013.

PHILLIPS, Anne. [s.d.] In: PINTO, Céli Regina. Feminismo, história e poder. **Rev. Sociol. Polit.** 2010, vol.18, n. 36. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-44782010000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782010000200003&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 12 nov. 2013.

\_\_\_\_\_; MORITZ, Maria Lucia; SCHULZ, Rosangela M.. O desempenho das mulheres nas eleições legislativas de 2010 no Rio Grande do Sul. **Rev. Bras. Ciênc. Polit.**, Brasília, n. 10, p. 195-223, Abr. 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-33522013000100006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522013000100006&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 09 abr. 2015.

RAMOS, Daniela, *et al.* **Mais mulheres no poder – As Mulheres nas Eleições de 2014**. Brasília: Secretaria da Política para Mulheres, 2014.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **O princípio constitucional da igualdade**. Belo Horizonte: Lê, 1990.

SACCHET, Teresa. Representação política, representação de grupos e política de cotas: perspectivas e contendas feministas. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 20, n. 2, p. 399-431, Ago. 2012. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2012000200004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2012000200004&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 09 abr. 2015.

SCOTT, Joan Wallach. “**Gênero**: Uma Categoria Útil Para Análise Histórica”. **Educação e Realidade**. Porta Alegre, Vol. 20, n. 2, jul./dez.1995, pp 71-99. Revisão de Tomaz Tadeu da Silva.

\_\_\_\_\_. **Gênero**: Uma Categoria Útil Para Análise Histórica. Tradução de Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. Disponível em: <[http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/185058/mod\\_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf](http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf)>. Acesso em: 15 nov. 2013.

SCHMIDT, Rita Terezinha. Mulheres reescrevendo a nação. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 8, n. 1, p. 84, jan. 2000. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/9858>>. Acesso em: 09 jan. 2015.

SENHORINHA, Francisca. 1890. *In*: MARQUES, Teresa Cristina de N. **Elas Também Desejam Participar da Vida Pública: várias formas de participação política feminina entre 1850 e 1932.** *In*: MELO, Hildete Pereira de, *et al* (Orgs). **Olhares feministas.** Brasília: UNESCO, 2009.

SERAFIM, Jhonata Goulart. **As mulheres no sistema de justiça criminal:** apontamentos históricos e atuais da interpretação do crime de estupro, a partir da jurisprudência do tribunal de justiça de Santa Catarina (2009-2014), sob a perspectiva da criminologia feminina. 2014. 88 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2014.

SILVA, Elizabete Rodrigues da. **Fazer charutos; uma atividade feminina.** Salvador, 2001. 203p. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2001. Disponível em: <[http://www.ppgh.ufba.br/IMG/pdf/FAZER\\_CHARUTOS\\_UMA\\_ATIVIDADE\\_FEMININA.pdf](http://www.ppgh.ufba.br/IMG/pdf/FAZER_CHARUTOS_UMA_ATIVIDADE_FEMININA.pdf)>. Acesso em: 10 abr. 2015.

TOURAINÉ, Alain. **O mundo das mulheres.** Tradução de Francisco Morás. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

WOOLF, Virginia. 1977. *In*: BOURDIEU, P. **A dominação masculina.** 11. ed. Tradução de Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.